SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IV | Nº 0762

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 06/2012

AMVAP: Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 006/2012, tipo menor preço por item. Objeto: aquisição e instalação de mesas de som e central telefônica conforme especificações contidas no edital. Recursos: Convênio SEDRU nº. 162/2009. Regime de Execução: Compra com entrega integral. Data e local: 02/07/2012, às 09h, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Uberlândia-MG. Informações pelo telefone (34)3213-2433 e cópia pelo endereço www.amvapmg.org.br. Uberlândia-MG, 18 de junho de 2.012.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:4165C1BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10//05/2012

Ata da 7ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) dez de maio do asno de 2012, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores Adailton Aparecido Marques da Silva, Antônio José de Lima, Daniel Pereira do Couto, Devanil Laurindo da Silva, Gustavo Biagione Ribeiro, José Messias Borges e Márcio Henrique da Silva. Ausentes os vereadores Jurandir Cesário Bezerra e José Xavier Batista. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador Devanil Laurindo da Silva, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
OFÍCIOS DO EXECUTIVO: Encaminha a Lei Municipal 1216 e Leis Complementares Municipais 19 e 20 devidamente sancionadas. - MATÉRIA DO LEGISLATIVO: INDICAÇÕES: Do Vereador Adailton Aparecido Marques da Silva: - Nº 1/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade da volta do café da manhã para os funcionários da prefeitura. - Tal solicitação se justifica, em razão de que a maior parcela dos funcionários da prefeitura são os de menor salário, e como saem todos os dias muito cedo para o trabalho, nem sempre tem condições de tomar um café mais reforçado ou mesmo portar um lanche para hora oportuna, fato este, contribui para a baixa produção de alguns funcionários, além de se tratar de um trabalho social muito importante, e que já vem sendo adotadas por centenas de empresas públicas e privadas, com a finalidade de valorizar os seus trabalhadores - É o que tenho a indicar - - - Nº 2/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a necessidade de proceder a estudos do Código Tributário Municipal, visando sua alteração no que se refere aos valores das taxas de licença do comércio ambulante, ouvindo, para isso, os comerciantes da cidade, uma vez que há várias e constantes reclamações destes em relação àqueles. - É o que tenho a indicar - Nº 3/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a necessidade de que seja disponibilizado o trator agrícola e seus acessórios para atender a demanda dos serviços de preparo do solo, tendo em vista que estamos em período de plantio, atendendo, assim, às reivindicações dos munícipes - É o que tenho a indicar - Nº 4/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade de que seja feito um estudo que possa estar desenvolvendo um trabalho com nossos cidadãos excepcionais, a começar por uma oficina, visto que todo o projeto a ser criado pelo Executivo no que diz respeito aos excepcionais deve ser elaborado com a realidade do nosso município, lembrando que estes cidadãos itapevenses, assim como toda sua família merecem,pois a educação é direito de todos - É o que tenho a indicar - Nº 5/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que solicite junto ao Conselho Tutelar para que este faça visitas regulares na E.M. Dirce Monteiro Lopes, durante a entrada , recreios e saídas em todas os períodos , objetivando efetivar o acompanhamento dos alunos da referida escola. - É o que tenho a indicar - Nº 6/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, sugerindo-lhe determinar ao Diretor Municipal de Gestão e Serviços, para que realize pesquisas junto aos Institutos de Pesquisas Meteorológicas, antes de iniciar qualquer obra de terraplanagem no Município ou manutenção de estradas rurais, visando a possibilidade de diminuir prejuízos à Prefeitura Municipal, uma vez que, caso estejam previstas chuvas em nossa região, que o serviço programado não ocorra durante o período chuvoso, indicado anteriormente pelos Institutos Meteorológico - Esta Indicação tem o objetivo único de prevenir prejuízos à Prefeitura Municipal, pois como já aconteceu muitas vezes, ao iniciar uma obra de terraplanagem ou manutenção em estradas rurais, acabam ocorrendo chuvas em Itapeva e também, onde o serviço é interrompido e reiniciado após o término dessas chuvas, causando com isso prejuízos à Prefeitura, pois certamente ocorrerá a perda de materiais já gastos nessas obras ou manutenções paralisadas e é exatamente isso que queremos evitar, com a consulta antecipada nesses Institutos Meteorológicos, onde indicam a ocorrência ou não de chuvas nas regiões - É o que tenho a indicar - Nº 7/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade de criação de um Centro de Atendimento Psiquiátrico em Itapeva.O referido Centro de Atendimento Psiquiátrico em ITAPEVA servirá para organizar o serviço de saúde mental na Rede Básica de Saúde Municipal, priorizando a população que possui transtorno mental grave e ou em risco psicossocial que não necessite de atendimento integral. - Com certeza, será um serviço a mais disponibilizado à população de Itapeva, através da Rede Básica de Saúde - É o que tenho a indicar - Nº 8/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade da contratação de uma Educadora Municipal em Saúde, no sentido de orientar a população em relação as suas próprias necessidades, desenvolvendo nas mesmas o sentido de responsabilidade para com a própria saúde, tanto individual como coletiva. - Como todos sabemos, saúde é coisa séria e não devemos brincar com a mesma e evidentemente a saúde além de física tem que ser mental também, daí, portanto, este nosso pedido, voltado exclusivamente para o bem estar de toda a nossa população, pois o profissional em saúde desenvolverá na população a responsabilidade para com a sua saúde, tanto a nível individual como coletiva. - É o que tenho a indicar - Nº 9/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade de construir em nosso município uma pista de saltos, que consiste em uma pista para a prática de esportes com bicicleta, atendendo reivindicação da juventude desta cidade, até mesmo porque temos em nosso município um jovem que vem se destacando na prática de referido esporte, utilizando, para isso, pistas existentes em outros municípios e, sempre levando o nome do nosso município de Itapeva/MG. - É o que tenho a indicar - Nº 10/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade de construir em nosso município uma pista de esqueite, que consiste em uma pista para a prática de esportes com Esqueite, atendendo reivindicação da juventude desta cidade, até mesmo porque temos em nosso município vários jovens que vem se destacando na prática de referido esporte, utilizando, para isso, pistas existentes em outros municípios e, sempre levando o nome do nosso município de Itapeva/MG. - É o que tenho a indicar - Nº 11/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva firmar convênio com estabelecimento médico (UNIMED), para uso dos servidores públicos municipais. - É o que tenho a indicar - Nº 12/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade de fechar as ruas ao redor da praça Joaquim Luiz, aos domingos, para uso da população, no horário de 13;00 às 20:00 horas, com expressa proibição de trânsito de veículos. A presente indicação tem por objetivo oferecer maior segurança e tranquilidade para as crianças e jovens que freqüentam a referida área, para a prática de esportes, visto que os veículos que trafegam pelo local, abusam da velocidade, podendo ocasionar acidentes graves. - É o que tenho a indicar - Nº 13/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, á necessidade de elaboração de lei que autorize a regularização de lotes e casas irregulares.Este analise a possibilidade de elaborar e enviar à Câmara Municipal de Itapeva, projeto de lei que regulamente os ½ (meio) lotes existentes no município de Itapeva, bem como aqueles que já possuem casas construídas e que estão irregulares.Tal indicação justifica-se em face da oportunidade que será dada aos munícipes para regularizarem seus imóveis e obterem a respectiva documentação - É o que tenho a indicar - Nº 14/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a necessidade de Instalação de lixeiras nas principais esquinas da cidade.Diversos pontos da cidade já contam com lixeiras, o que ajuda na manutenção da limpeza nos logradouros públicos. - Observei que não há lixeiras em alguns locais onde se concentra inúmeros comércios e grande fluxo de pessoas, o que justifica a colocação de cestos em seu percurso. - Desta forma, a limpeza e sua conservação são primordiais para a boa apresentação da cidade e recepção de turistas. - O Município deve incentivar e demonstrar a necessidade de se jogar o lixo nas lixeiras, mantendo a cidade limpa e mais apresentável. - Este vereador, os comerciantes e os cidadãos aguardam pelo atendimento desta indicação - É o que tenho a indicar - Nº 15/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise junto com a secretaria da agricultura ,visitas mensais de técnicos agrícolas nas propriedades rurais do Município de Itapeva - Em nosso município existe um grande números de pequenos produtores rurais que cultivam uma grande diversidade de verduras,legumes Etc...,e que esses produtores não tem uma informação correta sobre o cultivos,e também a maneira de - de se usar os defensivos agrícolas que hoje existe,quando usado sem orientação técnica pode aumentar os riscos com a saúde,e também com o meio ambiente. Com as visitas de técnicos isso poderia mudar, e assim proporcionar aos produtores rurais outras formas de cultivares diferente. - É o que tenho a indicar - Nº 16/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que est
analise a possibilidade de aquisição de tratores equipados com os implementos agrícolas para prestar serviço de gradagem e aragem e plantio de diversas culturas na zona rural, neste Município - É o que tenho a indicar - Nº 17/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade da implantação do Programa de Vale Alimentação para os Servidores Municipais que ganham até R$ 872,00, neste Município. - É o que tenho a indicar - Nº 18/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a necessidade de providenciar a aquisição de uma unidade móvel de saúde, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras, incluindo, para isso, no PPA, LDO e LOA, uma vez que a Zona Rural merece toda atenção neste aspecto, pois onde a saúde é assistida, há melhorias em todos os sentidos. - É o que tenho a indicar - Nº 19/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade de efetuar melhorias no Bairro da Serra (Olaria), conforme abaixo descritas: - a) Providenciar calçamento dos pontos de maior aclive da estrada daquele bairro. - b)Abrir expediente junto a Telemar, para que esta leve telefonia fixa até aquele bairro. - c)Elaborar projeto de abertura de uma rua ligando a Nova Itapeva até o referido logradouro - É o que tenho a indicar - Nº 20/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade de efetuar melhorias no Mandú, conforme abaixo descritas: - a) Providenciar calçamento dos pontos de maior aclive da estrada daquele bairro. - b) Construção de fossa séptica coletiva que agregue todas as casas dos bairros . - c) Abrir expediente junto a Telemar, para que esta leve telefonia fixa até aquele bairro. - É o que

tenho a indicar - Nº 21/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a necessidade de destinar uniformes e botinas reforçados aos Funcionários Públicos Municipais, que exercem diariamente atividades braçais.Necessário pois a Prefeitura Municipal deve destinar àqueles Funcionários Públicos Municipais que exercem atividades braçais diárias, uniformes e botinas reforçados, pois proporcionaria aos mesmos melhores condições de trabalho, maior organização e identificação dos funcionários e os mesmos poupariam as suas próprias roupas, pois ao irem trabalhar estariam vestidos corretamente com os seus uniformes e botinas padronizados conforme as normas municipais. - É o que tenho a indicar - Nº 22/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade de instalar em nosso Município, um Ambulatório Médico da Saúde da Mulher, para atendimento aos pacientes das demais unidades de saúde da cidade e que necessitem de atendimento imediato na área de ginecologia. - A presente propositura se prende ao fato de que, nossa cidade necessita de um Ambulatório Médico de Saúde da Mulher, pois com a sua instalação poderá atender aos pacientes encaminhados pelas demais unidades de saúde do Município e que necessitem de tratamento imediato na área de ginecologia. - O objetivo da existência desse ambulatório é ampliar o acesso de pacientes que necessitem de atendimento imediato, racionalizar, organizar e estabelecer o fluxo de pacientes dos postos de saúde. - Desse modo, esperamos que o Senhor Prefeito, com a máxima urgência, estude sobre a possibilidade de instalar esse ambulatório, e, se neste exercício não for possível, que inclua dotação suficiente para o exercício de 2012 no orçamento municipal, pois assim estaremos dando mais tranqüilidade à mulher itapevense - É o que tenho a indicar - Nº 23/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade da construção de um parque infantil em nosso municipio dotado de diversos tipos de brinquedos específicos, com acesso também para as crianças portadoras de necessidades especiais, em Itapeva. - Pois há vários lotes e terrenos apropriados para esse tipo de construção o qual seria esse um local novo e moderno destinado exclusivamente às crianças, pois seria um parque infantil com brinquedos apropriados para esta fase da vida, obviamente também com acesso para as crianças portadoras de necessidades especiais - É o que tenho a indicar - Nº 24/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade de realizar em nossa cidade, a “Semana Municipal da Saúde Bucal e Prevenção de Doenças Bucais”, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à população de nossa cidade. - Referida solicitação se prende ao fato de que, com a realização dessa semana, podemos dar atenção especial ao povo de Itapeva, principalmente prevenindo futuras doenças bucais. Assim, a Secretaria Municipal da Saúde poderá realizar programação desenvolvida, compreendendo a realização de encontros, campanhas educativas e outras atividades que visem prevenir as doenças bucais. - Desse modo, esperamos que Vossa Excelência institua esta Semana, para que possamos de alguma forma atender a população de Itapeva evitando futuras doenças nessa área - É o que tenho a indicar - Nº 25/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade de encaminhar à esta Casa de Leis, Projeto de Lei no sentido de conceder aos Médicos da Rede Pública Municipal, um adicional justo sobre os seus salários, proporcionando mais incentivo aos profissionais que cuidam da saúde de nossos munícipes.” - A solicitação de conceder um adicional aos médicos da Rede Pública Municipal, é no sentido de que os mesmos tenham um maior incentivo ao trabalho, uma vez que seria muito importante essa concessão, pois faria com que o médico pudesse trabalhar com mais entusiasmo e, ainda faria com que um grande número de médicos se interessassem em trabalhar na Rede Pública Municipal. - Sabemos que a atividade médica é uma das mais importantes e de grande responsabilidade, pois trata da vida e atendem todos sem nenhuma discriminação e, ainda, em especial àquelas pessoas que necessitam quase que periodicamente de acompanhamento. - Desse modo, a dedicação médica é realmente muito grande e por isso entendemos que deve ser agraciada com um adicional, sendo que os Médicos que trabalham na Rede Pública Estadual já possuem esses e outros benefícios, que lhes são concedidos mensalmente pelo Governo Estadual e em nossa Rede esse benefício solicitado não existe. - É o que tenho a indicar - Nº 26/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a necessidade de providenciar a construção de quadras cobertas nas Escolas Municipais Dirce Monteiro Lopes de Itapeva e Professor Januário Barbosa, do Bairro Tropical Flores, vez que todo aluno precisa de um espaço adequado para as aulas de Educação Física e Recreação, sendo que estas escolas não possuem nenhuma quadra coberta. As disciplinas mencionadas, hoje em dia, são um complemento que fazem parte da vida do cidadão, não só na vida escolar e que fazem parte da vida de todo o ser humano, para melhorar o relacionamento e desempenho, tanto na vida pessoal, quanto profissional. - É o que tenho a indicar - Nº 27/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade de construir Centros Comunitários nos bairros da Zona Rural e da Zona Urbana, onde ainda não há esta benfeitoria, pois trata-se de uma grande obra que facilitará a integração social dos moradores. - É o que tenho a indicar - Nº 28/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade de construção de uma praça nas proximidades da igreja dos Bairros Sertão Grande,Areias, Capetinga, Campo redondo, e Monjolinho ,Etc... bem como a iluminação do local, atendendo reivindicação da comunidade daquele bairro. - É o que tenho a indicar - Nº 29/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade junto com a Secretária Municipal de Educação de organizar uma palestra com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, aos alunos da rede municipal de ensino, abordando o tema de primeiros socorros, de preferência durante a semana em que ocorrer o Dia Mundial da Saúde, já que, em contato com integrantes daquela corporação, os mesmos informaram que é perfeitamente possível essa palestra e que preferem que a data a ser ministrada seja fixada pelo interessado. - Esta indicação justifica-se em face de ser uma medida educativa e de grande importância na conscientização e interação dos alunos que, com certeza, despertarão grande interesse. - É o que tenho a indicar - Nº 30/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise junto com o Comandante da Polícia Militar local, maior policiamento os

ensivo nos bairros da zona rural deste município, uma vez que são constantes os furtos às residências nestas localidades. - É o que tenho a indicar - Nº 31/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade da redução no valor da taxa do transporte de alunos que estudam em cidades vizinhas. - Complemento - 1. Informo que a taxa que esta sendo cobrado os itapevenses que estudam em cidades vizinhas,esta sendo cobrado um valor auto em vistas dos anos passados, venho solicitar que o Executivo verifique a possibilidade do ônibus escolar municipal

realizar o transporte dos referidos alunos, pois, temos recebido diversas reclamações por parte dos estudantes. - Fui informado pelos alunos: - Infelizmente nossa cidade não oferece muitas alternativas de instituições de ensino superior, técnico e preparatório, o que leva jovens a procurar esses meios de estudos nas cidades vizinhas, sendo mais frequente para Extrema, Bragança Paulista, Atibaia e Itatiba. Este fato resulta em custos elevados para os estudantes, que acabam por comprometer toda a sua renda, dificultando o pagamento das demais despesas, como mensalidades, livros, etc. ui informado pelos alunos e pais que estão preocupados .Certo de que o Executivo esteja preocupado em resolver este problema definitivamente, aguardo uma resposta positiva pelo atendimento à esta proposição - É o que tenho a indicar - Nº 32/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade de se implantar um programa de ajuda, através de financiamento das atividades produtivas dos pais de crianças com necessidades especiais para que possam oferecer melhor condição de saúde, dignidade humana e acompanhamento de seu filho especial. - É o que tenho a indicar - - Nº 33/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia.I ndicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade da Criação do Conselho Municipal da Juventude. - Complemento - O Município, em auxílio à sua administração, já conta com diversos Conselhos Municipais. Agora, vimos indicar a necessidade da Criação do Conselho Municipal da Juventude. É necessário instituir e desenvolver políticas públicas também destinadas ao jovem. Não se pode instituir políticas públicas sem uma análise séria de suas causas, dos problemas existentes e do objetivo que se pretende atingir. Todo esse estudo será bem desenvolvido pelo Conselho Municipal da Juventude. - Com o objetivo de facilitar o trabalho do Poder Executivo, fazemos acompanhar esta indicação, uma minuta de projeto de lei criando o Conselho Municipal da Juventude. - Dada a importância de nosso Município contar com esse Conselho e confiante no compromisso do Sr. Prefeito Municipal em favor das causas dos jovens, contamos com o atendimento da presente indicação - É o que tenho a indicar - Nº 34/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade da atual administração, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, a implantação de algum programa apresentado pelo Ministério da Saúde por meio de Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, da administração municipal implantar um Centro de Tratamento e Medicina Alternativa.Já deve ser do conhecimento desta administração a aprovação pelo Ministério da Saúde a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC). Isso resulta no oferecimento pelo Governo de serviço público na área da saúde com tratamento alternativo, medicina natural e preventiva. Para que nossos cidadãos também sejam beneficiados por essa Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares é necessário que o Município reveja seus planos, programas, projetos e atividades. - Dentro do que foi proposto pelo Governo Federal esta implantação da Medicina Alternativa, que por sua vez, reúne, entre outras, a acupuntura, homeopatia, fitoterapia e plantas medicinais. - Nossa cidade ainda conta com mais um fator positivo para a implantação da medicina alternativa e preventiva, que são nossas águas minerais, com composições curativas. - Estou certo de que, o Sr. Prefeito Municipal, emprestará especial atenção para esse importante benefício para nossa comunidade, esperando que suas informações ao presente indicação serão positivas. - É o que tenho a indicar - Nº 35/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade que sejam instaladas lixeiras em variados pontos da zona rural do Município. - Complemento - Muitos cidadãos têm reclamado da questão da coleta de lixo na zona rural. - Há pontos estratégicos que necessitam da instalação de lixeiras, de modo que o lixo não fique jogado nas vias, contribuindo para a proliferação de animais e insetos e o pior , prejudicando o meio ambiente em que vivemos. - A instalação de lixeiras em pontos variados e previamente estudados é fundamental, de forma que as comunidades possam ter local adequado para o depósito de lixos. - Trata-se de uma medida muito simples e que trará grandes benefícios ao nosso meio ambiente. - Por isto, espera pela sua realização. - É o que tenho a indicar - Nº 36/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise. A possibilidade de marcação de consultas médicas através do sistema a 0800, que acredita trazer vantagens aos nossos cidadãos. - Uma vez que muitos moram longe do perímetro urbano, o sistema via 0800 é medida que dá a todos não só facilidade na marcação de consultas como também evita a formação de filas, que causam sofrimento e indignação de nossos munícipes, está certo de que este sistema é interessante e pode ser implantado, facilitando os procedimentos e beneficiando população e Prefeitura, pela sua simplicidade no atendimento - É o que tenho a indicar - Nº 37/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade de colocação de placas indicativas de logradouros públicos. É necessário que o Executivo realize trabalho de identificação das vias do Município. - Muitos encontram extrema dificuldade em localizar as vias do Município pela ausência destes instrumentos, que são simples e imprescindíveis. - Uma vez que o nosso Município necessita de ampla identificação de suas vias, pelo presente apresenta esta indicação sugerindo ao Executivo que realize trabalho de colocação de postes com placas identificadoras das vias do Município, em todos os logradouros públicos - Por ser pedido dos mais simples, porém fundamental ao nosso cotidiano, está certo da sua implantação num futuro muito próximo. - É o que tenho a indicar - Nº 38/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade de reparação na manutenção nos equipamentos de retransmissão do sinal de TV no município e o aumento de canais de TV. Tenho recebido, constantemente, reclamações de moradores que, por não terem antena parabólica em suas residências ficam prejudicados pela má qualidade do sinal e pouco canais de TV em nosso município. - Sendo assim, peço ao Poder Executivo que providencie a devida manutenção nos equipamentos de retransmissão do sinal e o aumento de canais de TV , garantindo a solução deste problema que já se arrasta por algum tempo. - É o que tenho a indicar - Nº 39/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade de colocação de câmeras de segurança em algumas ruas de nossa cidade junto com a policia militar .É este um justo pedido de moradores e comerciantes do local. - Tendo em vista o elevado número de pessoas e veículos que passam em alguns lugares diariamente e principalmente pelas recentes ocorrências, este Vereador pede ao Executivo Municipal que instale câmeras de segurança em alguns locais com maior movimento e também evitando roubos, de modo a garantir a segurança e tranquilidade de todos. - É o que tenho a indicar - Nº 40/2012 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, para que este analise a possibilidade que seja feito trabalho de mapeamento e proteção das nascentes do Município. - Complemento - A preocupação com a proteção ao meio ambiente é assunto diário nos meios de comunicação. - Pela relevância que o assunto tem, por esta indicação, este Vereador pede ao Executivo Municipal que realize em parceria com os órgãos de proteção ao meio ambiente um trabalho de mapeamento de todas as nascentes do Município e após, viabilize o fornecimento de mourões e arames para a proteção destas nascentes. - Tal providência, vale dizer, já foi executada em outros Municípios, mostrando-se muito eficaz, razão pela qual acredita que Itapeva possa merecer mesmo tratamento. -

Uma vez que a idéia, das mais interessantes, está lançada, acredita que o Poder público acolherá este projeto para que o coloque em execução o mais breve possível, para o bem estar de todos. - É o que tenho a indicar - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: REQUERIMENTOS: Da Mesa Diretora, nº 23/2012 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2012, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento da prefeitura municipal de Itapeva no exercício de 2012, e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 23/2012, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 11/2012, aprovado por unanimidade em única discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, Devanil Laurindo da Silva, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

Adailton Aparecido Marques da Silva, Antônio José de Lima, Daniel Pereira do Couto, Devanil Laurindo da Silva, Gustavo Biagione Ribeiro, José Messias Borges e Márcio Henrique da Silva

Publicado por:
Carlos Eduardo Leme
Código Identificador:3158F973

SECRETARIA DA CÂMARA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24//05/2012

Ata da 8ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e quatro de maio do ano de 2012, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores Adailton Aparecido Marques da Silva, Antônio José de Lima, Daniel Pereira do Couto, Devanil Laurindo da Silva, Gustavo Biagione Ribeiro, José Messias Borges, José Xavier Batista, Jurandir Cesário Bezerra e Márcio Henrique da Silva. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, foi informado a inexistência de matérias para leitura no expediente e também para a ordem do dia.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, Devanil Laurindo da Silva, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

Adailton Aparecido Marques da Silva, Antônio José de Lima, Daniel Pereira do Couto, Devanil Laurindo da Silva, Gustavo Biagione Ribeiro, José Messias Borges, José Xavier Batista, Jurandir Cesário Bezerra e Márcio Henrique da Silva

Publicado por:
Carlos Eduardo Leme
Código Identificador:61CB2043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Municipio de Barroso torna publico a ratificação do Processo 101/12 Dispensa nº 30/12 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e o Sr. Julio Cesar Furtado CNPJ 06.083.803/0001-33 referente a Palestra de Capacitação de Professores da rede Municipal, valor R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reias)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:01499302

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
RATIFICAÇÃO

O Municipio de Barroso torna publico a ratificação do Processo 103/12 Dispensa nº 31/12 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e a CEMIG Distribuição S A CNPJ 06.981.180/0001-16 referente a *Extensão de rede urbana com instalação de um poste com luminária 100W na Rua Natanael de Oliveira; na Rua Tapajós e na Rua Alcides José Ferreira* , valor R$ 6.717,48 (seis mil setecentos e dezessete mil e quarenta e oito centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F82BF9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Barroso torna publico ATA de REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS MECANICOS, para atender as diversas Secretarias Municipais. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.007.000.04.122.1001.2.155.3.3.90.39.00 Ficha 596 Fonte 100

Empresa: Sirlei José de Faria
CNPJ: 05.575.669/0001-25
Endereço: Travessa Presidente Costa e Silva, 90 Centro Barroso - MG
Representante: Sirlei José de Faria
RG: CPF:

100 Sv SERVIÇO MECANICA P VEICULO LEVE E UTILITARIO R$ 35,60

Empresa: Maria José Santana Venâncio
CNPJ: 11.801.421/0001-38
Endereço: Rua Lurdinha, 242 Nova Barroso - Barroso - MG
Representante: João de Fátima Venancio
RG: 421791 CPF: 739.623.098-53

500 Sv SERVIÇO DE MECANICA INDUSTRIAL R$ 31,00
700 Sv MECANICA DE CAMINHÃO E MAQUINA PESADA R$ 42,50

Empresa: Jair José Henriques
CNPJ: 08.349.030/0001-10
Endereço: Rua Dores de Campos, 131 Rosario -Barroso - MG
Representante: Jair José Henriques
RG: CPF: 441.224.036-34

1000 Sv HORAS ELETRICAS R$ 24,00

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:EB739778

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref: Processo nº. 93/2012
Pregão Presencial registro de Preços nº. 42/2012

Prazo de entrega: 15 de junho de 2012, sexta-feira às 14:30 h.
Abertura.....: 15 de junho de 2012, sexta-feira às 14:30 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

Empresa: Desentupidora Minas Jato Ltda
CNPJ: 70.988.357/0001-05
Endereço: Rua São Sebastião, 120 – Bairro Marilândia - Ibirité - MG
Representante: Sebastião Vicente da Silva
RG: MG 308.324 CPF: 113268596-68
Item Quant UN Especificação Valor

01 200 Horas *Contratação de caminhão auto-vácuo 9m3: montados sobre chassis de caminhões,* ***R$ 195,00*** *tanque cilindro totalmente vedado com capaci dades mínima de 5000 litros, contendo no mínimo 70 metros de mangote de 3" a 4" de alta pressão.*
Este destinado a axercutar serviços tais como sucção de lodo biológico(fossa), caixas de gordura, tanques de decantação, petróleo, desobstrução de redes pluviais e esgoto e demais serviços que necessitem de sugar e transportar efluente liquido com segurança..

Barroso, 15 de junho de 2012.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:33B0DD27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037-2012

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimentos de todos, nos termos da Lei 8.666/93, retificação do contrato nº 037-2012 - Silvio Cesar Claudino-Objeto é a prestração de serviços autônomo na função de médico Clinco Geral - valor correto-R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). 18 de junho de 2012.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:869A474D

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO Nº 060-2012

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG,torna público para conhecimento de todos nos termos da lei 8.666-93, que o contrato nº 052-2012 foi públicado em duplicidade com o nº 060-2012, cujo objeto é a Prestação de serviços de colocação de vidro no posto Policial, desconsiderando assimo contrato nº 060-2012Brás Pires/MG, 18 de junho de 2012-

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:DD7897B8

GABINETE MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039-2012

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 retificação do contrato 039-2012 - Elisio Honorio de Oliveira- Objeto- Prestação de serviços aut^nomo na função de serralheiro - valor correto R$500,00 (quinhentos reais). Brás Pires, 18 de Junho de 2012

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:E1AF4314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº002/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado no item 10.6., do Edital de Processo Seletivo Simplificado N°. 002/2012, para conhecimento dos interessados, HOMOLOGA e torna público o Resultado Final da Classificação dos Candidatos, conforme discriminação abaixo:

MÉDICO PSF	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
NÍVEA MARIA ANDRADE	5,00	35,00	40,00
WAGNER FIGUEIREDO TAVARES	1,00	37,00	38,00
GUILHERME MOREIRA DIAS	1,00	34,00	35,00

MÉDICO GINECOLOGISTA	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL
CRISTIANE AMARAL SPINDOLA FROIS	7,00	36,00	43,00

BRAÚNAS/MG, 18 DE JUNHO DE 2012

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:0E65F662

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO 052/2012

DECRETO MUNICIPAL N°. 052/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

"Dispõe Sobre a Concessão de Vantagens Pecuniárias a Funcionários Públicos Municipais em Conformidade Com a Lei Municipal Nº. 239, de 10 de Maio de 2010, e Contém Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estatuído no art. 97, II e III, da Lei Municipal Nº. 239 (Estatuto do Magistério Público Municipal), de 10 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam concedidas, com amparo nos incisos II e III, do art. 97 da Lei Municipal Nº. 239, de 10 de maio de 2010, aos Professores PP1, Psicóloga PSC e Secretária Escolar SEC , – Níveis de Vencimentos I abaixo nomeados, vantagem pecuniária nos percentuais seguintes, aplicados sobre seus vencimentos base que, por força do *caput* do dispositivo citado, em face da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme comprovações através de expediente que integra este decreto, independentemente de transcrição, a eles se incorporarão na folha de pagamento:
I – <u>Titulação em Graduação, nos termos do Inciso II, art. 97 = 4%:</u>
1. <u>Professores PP1 – Nível I</u>:

1.1. – Edirlene Aparecida Pinto e;
1.2. – Stéfanne Glória

Secretária Escolar– Nível I:
2.1- Maria das Graças Passos Almeida.

3. Psicólogo – Nível I
3.1- Karla Rezende Ferreira Glória.
II - Titulação em Pós Graduação Lato Senso, nos termos do Inci so III, art. 97 = 7%:

1. Professores PP1 – Nível I:
1.1. – Eliana Conceição Coelho Silva;
1.2. – Núbia Dias Chaves Silva e
1.3. - Vardilene Dias Chaves Silva.

2 – Professores PP2 – Nível I:
1.1. - Telma Simone Magalhães Amaral Duarte.

Art. 2°. – À Secretaria Municipal de Administração e Finanças através da Divisão de Recursos Humanos/Serviço de Registro e Movimentação de Pessoal, a responsabilidade pelas providências de inclusão na folha de pagamento de cada competência mensal, da vantagem de que trata o caput do art. 1º, bem como pela inserção da comprovação material justificadora deste incentivo – certificado de graduação e pós graduação – na pasta individual do beneficiado, juntamente de cópia deste ato normativo.

Art. 3°. – Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:ED0ECEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO 053/2012

DECRETO MUNICIPAL N°. 053 DE 18 DE JUNHO DE 2012.

"Aprova a Promoção Funcional de Professores do Magistério Municipal em Conformidade Com a Lei Municipal Nº. 239, de 10 de Maio de 2010, e Contém Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estatuído nos arts. 70 a 74, da Lei Municipal Nº. 239 (Estatuto do Magistério Público Municipal), de 10 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam em face de avaliação e apuração a cargo da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, conforme comprovações através de expediente que integra este decreto, independentemente de transcrição, convalidadas as avaliações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em 12/06/12, já inseridas nas pastas funcionais e individuais dos funcionários municipais do corpo docente do magistério municipal, abaixo nomeados, e com estepe no disposto nos arts. 70 e 71, da Lei Municipal Nº. 239, de 10 de maio de 2010, promovidos do nível atual para nível imediatamente superior ao que pertença na mesma carreira e série-de-classe, em conformidade com o Anexo I do mencionado diploma legal:
1. Professores PP1 – Nível I - para PP1 – Nível II:
1.1. Eliana Conceição Coelho Silva;
1.2. Núbia Aparecida Gualberto Oliveira;
1.3. Vardilene Dias Chaves Azevedo.

2. Professores PP1 – Nível II - para PP1 – Nível III:
1.1. Lidiane de Fátima Lucas Silva
3. Professores PP2 – Nível I – para PP2 – Nível II
1.1. Telma Simone Magalhães Amaral Duarte

Art. 2°. – À Secretaria Municipal de Administração e Finanças através da Divisão de Recursos Humanos/Serviço de Registro e Movimentação de Pessoal, a responsabilidade pelas providências de alteração do nível de vencimento decorrente da promoção de que trata o caput do art. 1º, bem como pela inserção da comprovação material justificadora desta – certificado de pós-graduação – na pasta individual do beneficiado, juntamente de cópia deste ato normativo, cuidando para lhes efetivar o pagamento do vencimento correspectivo.

Art. 3°. – Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:BCA56A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax (33) 3425-1151

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N°. 003/2011
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com estepe na Cláusula VII – DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO, item 7.1., subitens 7.1.7. a 7.1.9., do Edital de Seleção Pública Nº. 003/2011 **CONVOCA** o candidato classificado abaixo, julgado APTO na Avaliação Médica a que se submeteu em face do Aviso de Convocação datado de 05 do mês de Junho, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Braúnas à Rua São Bento, 401 – Centro, **no horário entre 10:00 às 16:00 horas, a partir desta data, ou até em cinco dias após do recebimento do ofício de convocação pessoal,** munido da documentação a seguir discriminada para os fins de elaboração do competente contrato administrativo de prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, ficando ciente, desde já, que não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos e a falta de qualquer deles implicará na eliminação automática do candidato, bem como, em nenhuma hipótese será aceita justificativa pelo não cumprimento do prazo determinado, nem aceitos documentos após a data estabelecida:

Documentação: subitem 7.1.7:

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido pelo Médico da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Braúnas, traduzido em APTO. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego a que concorre;
Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. – original e cópia;
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do Cartão PIS/PASEP;
Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego público;
Duas fotos 3 X 4 recentes;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício atividade profissional do candidato o exigir;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Declaração de Bens.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

2° - Lugar - Jonas da Paixão Ribeiro

Município de Braúnas/MG, 18 de Junho de 2012.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal de Braúnas

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:509FD4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2012

EDITAL Nº003/2012

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de Técnico em Higiene Dental (THD) para atuar no Programa Saúde Bucal – PSB executado pela Secretaria Municipal de Saúde, Terapeuta Ocupacional para atuar no Núcleo de Apoio ao Saúde da Família - NASF e Médico Pediatra para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde.

1. Das disposições iniciais

1.1 - Esse PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 3 deste Edital e compreenderá as seguintes etapas:

1ª etapa: Análise de *Curriculum Vitae* documentado;
2ª etapa: Avaliação (Entrevista Técnica).

1.2 - As atividades serão desenvolvidas nos postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, tanto na área urbana, quanto rural.

2. JORNADA DE TRABALHO E CONTRATAÇÃO

2.1 - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para os profissionais THD, 20 (vinte) horas semanais para Terapeuta Ocupacional e 08 (oito) horas semanais para médico pediatra.

2.3 - O horário de trabalho será distribuído de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - Os pré-requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos no Quadro I a seguir:

QUADRO I

CARGO	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Técnico em Higiene Dental I	Curso Técnico específico na área, com registro no competente	1	40 horas semanais	R$ 964,99
Terapeuta Ocupacional	Habilitação superior em Terapia Ocupacional, com registro no órgão competente	02	20 horas semanais	R$1.000,00 + ajuda de custo de R$ 200,00
Médico Pediatra	Curso Superior de Medicina, com registro no CRM e especialização em Pediatria	1	08 horas semanais	R$ 2.647,65

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

O trabalho desenvolve-se com ampla autonomia técnica, sob supervisão e controle dos resultados do superior hierárquico.

3.1 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD):

· Colaborar nos programas educativos de saúde dental;
· Revelar e montar radiografias intra-orais;
· Manipular materiais de uso odontológico;
· Educar e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
· Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental;
· Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
· Instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória;
· Executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção da cárie dental;
· Inserir e condensar substâncias restauradoras;
· Polir restaurações;
· Proceder à limpeza anti-séptica do campo operatório, antes e após a cirurgia;
· Remover suturas;
· Preparar materiais restauradores e de moldagem;
· Confeccionar modelos e preparar moldeiras;
· Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
· Executar outras atribuições afins.

3.2 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO TERAPEUTA OCUPACIONAL (TO):

· Desenvolver atividades terapêuticas individuais e coletivas compatíveis com a sua responsabilidade profissional;
· Participar juntamente com as Equipes de Saúde da Família das ações de planejamento, implementação, controle e execução de projetos e programas de saúde;
· Contribuir, na sua área de atuação, no estabelecimento de protocolos nas ações básicas de saúde;
· Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
· Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
· Desenvolver atividades, de forma harmônica com as Equipes de Saúde da Família;
· Integrar a Equipe de Saúde da Família, com participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da conduta do cliente;
· Colaborar na formação e no aprimoramento dos profissionais de saúde, orientando e participando de programas de treinamento em serviço na sua área de atuação;
· Realizar visitas domiciliares para orientações e acompanhamentos;
· Executar procedimentos terapêuticos ocupacionais baseados em critérios avaliativos com eixo referencial, pessoal, familiar, coletivo e social com enfoque cognitivo, perceptivo, sensorial, motor, funcional, laborativo, afetivo e social, de acordo com o processo terapêutico do usuário;
· Participar dos programas institucionais que compõem as redes de atenção à saúde;
· Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
· Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;

· Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade.

3.3 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO MÉDICO PEDIATRA:

· Realizar anamnese e exame clínico;
· Analisar o resultado dos exames laboratoriais;
· Avaliar presença de fatores de risco;
· Avaliar crescimento, desenvolvimento e estado nutricional;
· Avaliar e orientar quanto à imunização;
· Preencher gráfico de peso, estatura e perímetro cefálico, cartão da criança e prontuário;
· Diagnosticar e tratar as doenças e intercorrências;
· Encaminhar a criança para os serviços de referência quando necessário;
· Orientar quanto à alimentação e higiene.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 19 e 20 de junho de 2012, no horário de 8 às 12h e de 13 às 16h, na CRAS - Centro de Referência em Assistência Social de Braúnas, situada na Rua João Emiliano, 150, no Centro, na cidade de Braúnas.

4.2 - Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida;
b) Comprovantes de experiências profissionais, com os respectivos originais, conforme declarado no currículo;

4.3 - Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

4.4 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

4.5 - A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

4.6 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.7 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.8 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e legível.

4.9 - O candidato deverá declarar na ficha de inscrição que tem ciência e aceita, caso selecionado e convocado, entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

4.10 – O modelo de ficha de inscrição consta do Anexo II do presente edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de concorrer, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo.

5.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.3 - Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem pessoas com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição.

5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos arts. 40 e 41, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da entrevista.

5.5 - As pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

5.6 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos que não possuam deficiência, observando a ordem de classificação final.

5.7 - O candidato com deficiência deverá entregar pessoalmente ou através de procurador, durante o período de inscrição, no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social de Braúnas, situada na Rua João Emiliano, 150, no Centro, na cidade de Braúnas, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.8 - Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item 5.7, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

6. DA CLASSIFICAÇAO E SELEÇÃO

O Processo Seletivo constará de duas etapas: Análise de Currículo e Avaliação (entrevista), observando:

6.1 - Primeira Etapa: Análise de Currículo, que levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, a experiência e atuação nos cargos compreendendo:

a) Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida.
d) A análise de Currículo será de caráter classificatório e eliminatório.
e) O Quadro II corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de currículo:

QUADRO II

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUIDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Conclusão de curso de pós-graduação na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	2	1,0	2,0
Atuação na área especifica ao cargo.	5	1,0	5,0
Curso na área de atuação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos últimos 5 (cinco) anos.	3	1,0	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA ANÁLISE DE CURRÍCULO			10,0

6.2 - Segunda Etapa: Avaliação (Entrevista Técnica), de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos habilitados na etapa anterior, conforme disponibilidade de vagas constantes neste Edital e de acordo com a classificação na etapa anterior respeitando as vagas para esta etapa, observado:

a) A Entrevista Técnica será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo**,** na proporção de 03 (três) candidatos classificados por vaga;
b) Nesta fase serão analisadas as aptidões e características de personalidade;
c) Os candidatos deverão apresentar-se para a Entrevista Técnica, na Secretaria Municipal de Saúde, no dia **22 de Junho de 2012**;
d) O Quadro III apresenta os itens que serão considerados na Entrevista Técnica e a respectiva pontuação.

QUADRO III

ABORDAGEM	PONT. MÁXIMA
Perfil e desempenho em comunicação diante do trabalho no Programa Saúde Bucal / Terapia Ocupacional / Pediatria (sociabilidade e tolerância)	Até 10,0
Disponibilidade de tempo / comprometimento / cooperação para realização de trabalho em equipe	Até 10,0
Criatividade e dinamismo e capacidade de gerenciamento	Até 5,0
Ética profissional	Até 5,0
Habilidade e criatividade para garantir a assistência	Até 5,0

f) A Comissão Organizadora do Processo seletivo, de que trata a aliena "a" será constituída por 03 (três) membros, sendo 01 psicólogo, 01 enfermeiro e 01 odontólogo indicados pela Secretaria Municipal de Saúde**.**

7 - DA CONVOCAÇÃO, LOTAÇÃO, CONTRATAÇÃO E INÍCIO DA REMUNERAÇÃO

7.1 - O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível conforme requerida, ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

7.2 - A convocação e a lotação dos candidatos aprovados far-se-ão mediante o número de vagas disponíveis, observando-se a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo.

7.3 - A contratação dos candidatos convocados ao final do processo seletivo será feita de forma imediata, para preenchimento das vagas em aberto.

7.4 - A contratação dos candidatos convocados ao final do processo seletivo será de Contrato Temporário, configurando prestação de serviço por tempo determinado, não consistindo, portanto, em vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.5 - Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo Seletivo integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, lotados e subordinados a titular da pasta.

7.6 - O prazo de vigência dos contratos será de vinte e quatro meses.

7.7 - Os contratos oriundos deste Processo Seletivo poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

7.8 - Deverá constar nos contratos de prestação de serviço a rubrica orçamentária, bem como o número do processo seletivo no qual o contratado foi aprovado.

8 - requisitos básicos para a contratação do candidato:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e considerado apto na Entrevista Técnica;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter, no mínimo, 18(dezoito) anos completos, na data da contratação;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino;
f) Gozar de boa saúde física e mental, conforme laudo médico expedido por médico inscrito no CRM-MG;

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
d) Cadastramento no PIS/PASEP;
e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, se for o caso;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certificado Militar, quando couber;
j) Carteira de Identidade Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe;
k) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
l) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
m) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS;
n) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
o) Atestado de Antecedentes Criminais;
p) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo);
q) Atestado médico de capacidade plena para exercício da função.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição;

10.2 - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste edital.

10.3 - Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, por ordem de classificação.

10.4 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração;

10.5 - A classificação formalizada para este Processo Seletivo tem validade por dois anos, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Braúnas;

10.6 - Ao resultado final do Processo Seletivo será dada publicidade pelo *site* da Prefeitura de Braúnas, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, com a divulgação dos nomes e classificação dos candidatos, que também serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Braúnas.

10.7 - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes ou que vierem a existir, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

10.8 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao Processo Seletivo, divulgados na internet, no endereço eletrônico, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

10.9 - Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo Seletivo, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do Processo Seletivo.

10.10 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.11 - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) através do *site* da Prefeitura, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e afixadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Braúnas.

10.12 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no *site* **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg** e no **Jornal Diário do Aço**, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

10.13 - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 30 de maio de 2012.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	19/06/2012
Inscrições com entrega de currículos	20 e 21/06/2012
Publicação do resultado das inscrições	25/06/2012
Entrevista	26/06/2012
Publicação dos aprovados	28/06/2012
Homologação e Convocação para início das atividades.	29/06/2012

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

1- DADOS PESSOAIS:			
NOME			
DATA DE NASCIMENTO	LOCAL	NACIONALIDADE	
RG	CPF		
CARGO DE INTERESSE NO PJU:			
2- ENDEREÇO:			
RUA/AV. etc.			
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP		
DDD/TELEFONE	CELULAR	E-MAIL	
3-ESCOLARIDADE			
GRADUAÇÃO EM: PERÍODO:			
INSTITUIÇÃO		DATA DE CONCLUSÃO	
ESPECIALIZAÇÃO (SE HOUVER)	INSTITUIÇÃO		
OUTRO TITULO OU CURSO DE GRADUAÇÃO	INSTITUIÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO	
4- VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATUAL:			
PROFISSÃO			
CARGO/FUNÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	HORÁRIO DE TRABALHO	
LOCAL DE TRABALHO			
ENDEREÇO		TELEFONE	
Declaro para os devidos fins que tenho ciência e aceito, caso selecionado e convocado, entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função. Data da inscrição: ____/____/____ Assinatura do Candidato: _____			

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
INSCRIÇÃO Nº. _____
NOME DO CANDIDATO: _____
RECEBIDA EM _____/_____/_____

Braúnas, _____de_____ 2012

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7536F0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.° 013/2012

Processo Administrativo Licitatório n° **018/2012**
Modalidade: Pregão n° 013/2012
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES anexado no processo):

REGIANE MARTINS PIMENTA – CPF**: 102.439.676-24 – Foi vencedora do item: 3.000,00** mensais.

Valor Total do Processo: R$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais).

Objeto: Contratação de Nutricionista destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desta Prefeitura.

Dotação Orçamentária:
02.06.04.10.306.0009.2038.3.3.90.36.00 – ficha 434 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Data da Adjudicação: 12/06/2012
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2012

Publicado por:
Antônio Nazaré Santana Melo
Código Identificador:6F314730

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO LICITATORIO N.° 018/2012** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012** cujo objeto é **contratação de NUTRICIONISTA**, conforme discriminação:

Homologo a decisão da comissão de licitação, adjudicando o objeto da presente licitação a **REGIANE MARTINS PIMENTA –** CPF: **102.439.676-24** ao valor mensal de R$ 3.000,00 para 44 horas semanais, determino que seja feito o contrato com a mesma com inicio de execução imediato com carga horária de **30 horas semanais** perfazendo o valor mensal de **2.045,00** reais.

Cabeceira Grande – MG, 14 de junho de 2012.

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Nazaré Santana Melo
Código Identificador:1396F69A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/12

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92; no uso de suas atribuições torna público o Resultado do *Processo*

Licitatório n. º 113/2012 – Carta Convite n.º 004/2012, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para o levantamento topográfico cadastral nos bairros cruzeiro e bela vista neste Município*. Após a abertura do envelope da proposta comercial da empresa *habilitada* no certame, ***ALVES MARTINS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME***, verificou-se que a mesma encontrava-se de acordo com a Cláusula 06 do Edital, e também dentro dos preços praticados no mercado. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, resolve *ADJUDICAR* a proposta no valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da empresa citada anteriormente, passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos da Ata de Sessão de Julgamento de 18 (Dezoito) de junho de 2012 (Dois mil e doze).
Cachoeira de Minas, 18 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:F67252A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Processo Licitatório nº 0033/2012– Modalidade: **Pregão 0019/2012–***Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA EM ESCOLAS MUNICIPAIS – Abertura e entrega de envelopes dia 04/07/2012 ÀS 14:00** – Valor Estimado R$ 73.467,32. Dotação: 208 / 228 / 258 / 274 –. Aos interessados, informações, bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

Campanha/MG, 18 de Junho de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9982269E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação do Processo nº 0025/2012 – Tomada de Preços Nº 0006/2012: O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados à CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, na praça Zoroastro de Oliveira no município de Campanha/MG**, conforme edital e seus anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Licitação **Tomada de Preços Nº 0006/2012**,à licitante: **MV ENGENHARIA LTDA – EPP**, CNPJ 11.415.433/0001-24, com o valor de **R$ 729.291,91** (setecentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata da Abertura de Propostas do dia 15/06/2012. Encaminho este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para assinatura. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 19 de junho de 2012.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:A48D07C9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato de contrato do Processo nº 0025/2012 – Tomada de Preços Nº 0006/2012. **Dotação:** Reduzido 399. **Objeto**: execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados à CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, na praça Zoroastro de Oliveira no município de Campanha/MG. **Vigência: 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos a contar do recebimento Ordem de Início de Serviços. **Contratada: MV ENGENHARIA LTDA – EPP**, CNPJ 11.415.433/0001-24, Contrato Nº 0103/2012, com o valor de **R$ 729.291,91** (setecentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

Campanha/MG, 19 de junho de 2012.

ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:4521FE58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 017/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público a instauração do procedimento licitatório 029/012, pregão presencial 017/012, registro de preços 011/012 que tem por objeto o "registro de preços de artefatos de cimento e cerâmicos" (bloco de cimento, canaletas, pavimentos intertravados, bloquetes, laje, mourão em concreto, tubos cerâmicos e similares, telhas, tijolos e tubos em concreto), usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em obras públicas sob a responsabilidade do Município, mediante a necessidade dos setores e departamentos solicitantes. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Data e horário máximo para protocolo dos envelopes de documentação e proposta: 25/06/2012 às 08h30min. Data e horário da reunião inaugural: 25/06/2012 às 09h00. Telefone de contato: (035) 3743-1950. Pedidos de edital: licitacao@campestre.mg.gov.br

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:E09C0FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 040/2012

Extrato de Homologação

Contratante: Município de Catas Altas **Fornecedor**: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A; Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. **Modalidade**: Pregão Presencial nº 040/2012 **Processo**: 163/2012; **Objeto**: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em seguros de veículos para atender a frota municipal. **Valor do Processo:** R$ 44.300,00. **Data da homologação**: 18/06/2012.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:C151EFDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 044/2012

Extrato de Homologação

Contratante: Município de Catas Altas **Fornecedor**: Nutrimed Industrial Ltda; Pharmanutri Comércio de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda; Viamed Comercial Ltda. **Modalidade**: Pregão Presencial nº 044/2012 **Processo**: 187/2012; **Objeto**: O objeto da presente licitação é a aquisição de Suplemento Nutricional, conforme especificações contidas no anexo I. **Valor do Processo:** R$ 11.840,00. **Data da homologação**: 18/06/2012.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:CE32C5BD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1633/2012

DECRETO Nº 01633/2012

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 377, de 03 de novembro de 2012.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações:R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO		FICHA	VALOR
02.05.10.302.5004.4.508 -	Gestao do Transporte em Saude		
449052 -	Equipamentos e Material Permanente	445	102.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			102.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO(S)			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO		FICHA	VALOR
02.08.27.812.8004.5.802 -	Construcao Centro de Eventos		
449051 -	Obras e Instalacoes	376	102.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			102.000,00
TOTAL DE RECURSOS			102.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 15 de junho de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:8102552B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1634/2012

DECRETO Nº 01634/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 361/2011 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.04.122.6002.4.602 - Gestao da Secretaria de Obras		
339030 - Material de Consumo	260	6.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS		6.500,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.17.452.6005.4.605 - Cidade Limpa		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	284	6.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		6.500,00
TOTAL DE RECURSOS		6.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de junho de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:416B2689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista.

CONTRATADO: **SIDNEY ANTÔNIO RODRIGUES.**

OBJETO: Contratação de veículo para atender diversas necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

Fica rescindido, a pedido do CONTRATADO, a partir desta data o contrato firmado entre as partes, conforme previsão contratual.

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE nº. 013/2011.

Conquista, 13 de junho de 2012.

GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES
Vice Presidente da Cpl

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1153FB8B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA 2496/2012 DE 05.06.2012

PORTARIA N.º 2496/12, DE 05.06.2012

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a partir da presente data, licença remunerada ao servidor**,** ***JEREMIAS ALVES DE ARAÚJO,*** ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura pelo período de 15 (quinze) dias, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:1B01014F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA 2497/2012 DE 05.06.2012

PORTARIA N.º 2497/12, DE 05.06.2012

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 da Lei Municipal n.º 022/2012 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Conceder a partir da presente data, licença maternidade à servidora Sra. ***NAYANE FERREIRA GONÇALVES,*** ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Defesa Civil.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2012.

VÉRA LUCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5CA41F9E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA 2498/2012 DE 12.06.2012

PORTARIA Nº 2498/12, DE 12.06.2012

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com os requerimentos feitos, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

ÁREA ADMINISTRAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Cristiane Aparecida Ramos Roncolato	*Serviços Gerais*	*2010/2011*	*11.06 a 10.07.2012*

ÁREA OPERACIONAL			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Neli de Oliveira Silva	*Gari*	*2011/2012*	*11.06 a 28.06.2012*
Benides de Matos	*Vigilante*	*2010/2011*	*14.06 a 13.07.2012*

ÁREA SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Liliana Amui Borges Faquim	*Cirurgião Dentista*	*2011/2012*	*04.06 a 03.07.2012*
Sandra Lucia Juliano	*Serviçal I*	*2011/2012*	*11.06 a 10.07.2012*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:0B417C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.547

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade as seguintes servidoras gestantes:

- Gislene Alves Rodrigues de Moura, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (31/05/12 a 27/09/12);
- Lucimara da Costa Lima, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (19/05/12 a 15/09/12);
- Priscila da Silva Ferreira, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (01/06/12 a 28/09/12);
- Talita Nunes de Souza, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (30/05/12 a 26/09/12);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 14 de junho de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal de Administração

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:B840B034

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.548

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos dos artigos 89 a 93 da Lei nº 910, de 11 de novembro de 1976, e artigo 96, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, o afastamento em férias prêmio da servidora:

- Adriana Aparecida Souza Alves, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);
- Ana Paula dos Santos Ribeiro, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);
- Antônio Celso dos Santos, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);
- Arlete da Costa Chaves, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);
- Cláudia Barbosa dos Santos, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);
- Deunice Pereira de Sá, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);
- Eliane Soares de Souza, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);
- Fernando Francisco Mendes Soares, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);
- Heloiza Dias da Silva, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);
- Ieda Maria Soares de Sena Costa, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);
- Jumara de Paula Vasconcelos, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);
- Liliane Abreu Matoso e Ferrão, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);
- Maria Flávia Mascarenhas Diniz, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);
- Raquel da Silva Lima, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);
- Silvania Aparecida Nunes de Sá, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);
- Simone Aparecida Pereira Oliveira, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);
- Simone Fernandes dos Santos Coutinho, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);

- Sônia Gomes Rodrigues, pelo período de 01 (um) mês (01/06/2012 a 30/06/2012);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 14 de junho de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal de Administração

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:000D2B03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.549

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:

- Diógina de Souza Rodrigues, pelo período de 04 (quatro) dias (21/05/12 a 24/05/12);
- Erica Felix da Rocha Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (07/05/12 a 10/05/12);
- Kátia Pinto Guimarães Ribeiro, pelo período de 09 (nove) dias (17/05/12 a 25/05/12);
- Lúcia de Jesus Oliveira Cardoso, pelo período de 03 (três) dias (29/05/12 a 31/05/12);
- Vanda Veo Nery de Jesus, pelo período de 14 (quatorze) dias (05/05/12 a 18/05/12).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 14 de junho de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal de Administração

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:C2C812C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.550

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

- Adriana de Souza Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (10/05/12 a 14/0512);
- Adriane Leal Ligório, pelo período de 04 (quatro) dias (08/05/12 a 11/05/12);
- Ana Lúcia Esteves Rocha, pelo período de 04 (quatro) dias (15/05/12 a 18/05/12);
- Ana Paula Mariz da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (28/05/12 a 01/06/12);
- Ana Paula Rocha Gomes, pelo período de 03 (três) dias (16/05/12 a 18/05/12);
- Augusto Sérgio Orlando Martins, pelo período de 10 (dez) dias (04/05/12 a 07/05/12 e 09/05/12 a 14/05/12);
- Áurea Lúcia Lopes Ferreira, pelo período de 15 (quinze) dias (12/05/12 a 26/05/12);
- Carla Mara Reis de Souza Malaquias, pelo período de 03 (três) dias (21/05/12 a 23/05/12);
- Carmem Rodrigues da Silveira, pelo período de 03 (três) dias (07/05/12 a 09/05/12);
- Célia Maria da Silva, pelo período de 03 (três) dias (30/05/12 a 01/06/12);

- Claudete de Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (17/05/12 a 31/05/12);
- Cleonice Maria de Miranda, pelo período de 14 (quatorze) dias (17/05/12 e 30/05/12);
- Delvair de Souza Cruz, pelo período de 04 (quatro) dias (23/05/12 a 26/05/12);
- Éderson Cândido de Souza, pelo período de 03 (três) dias (18/05/12 a 20/05/12);
- Elediane Monteiro Gomes, pelo período de 03 (três) dias (07/05/12 a 09/05/12);
- Elgita de Carvalho, pelo período de 15 (quinze) dias (13/05/12 a 27/05/12);
- Elizabeth Maria de Souza Silva, pelo período de 11 (onze) dias (08/05/12 a 10/05/12 e 28/05/12 a 04/06/12);
- Elza Xavier da Silva Filha, pelo período de 03 (três) dias (09/05/12 a 11/05/12);

- Eva Lúcia Santiago da Silva, pelo período de 08 (oito) dias (23/05/12 a 25/05/12 e 28/05/12 a 01/06/12);
- Flávia Rodrigues Silva, pelo período de 03 (três) dias (16/05/12 a 18/05/12);
- Flávio Siqueira Borges, pelo período de 15 (quinze) dias (21/05/12 a 04/06/12);
- Geraldo Magela Lopes, pelo período de 08 (oito) dias (18/05/12 a 22/05/12 e 28/05/12 a 30/05/12);
- Geraldo Magela Vieira da Silva, pelo período de 03 (três) dias (18/05/12 a 20/05/12);
- Gislene Alves Rodrigues de Moura, pelo período de 15 (quinze) dias (16/05/12 a 30/05/12);
-Guiomar Maria Rabelo, pelo período de 03 (três) dias (31/05/12 a 02/06/12);
- Helenice Paixão Amarante, pelo período de 03 (três) dias (02/05/12 a 04/05/12);
- Helio Fernandes, pelo período de 15 (quinze) dias (07/05/12 a 11/05/12 e 17/05/12 a 26/05/12);
- Heloísa Valgas, pelo período de 15 (quinze) dias (28/05/12 a 11/06/12);
- Ione de Cássia Paixão, pelo período de 03 (três) dias (15/05/12 a 17/05/12);
- Ivanir Barbalho dos Santos, pelo período de 10 (dez) dias (01/06/12 a 10/06/12);
- Jackson Geraldo Ribeiro, pelo período de 09 (nove) dias (25/05/12 a 02/06/12);
- Janaína Gomes de Jesus Calazans, pelo período de 04 (quatro) dias (07/05/12 a 10/05/12);
- Jaqueline de Almeida Nogueira Matoso, pelo período de 05 (cinco) dias (07/05/12 a 11/05/12);
- Jhon Tomáz de Aquino, pelo período de 03 (três) dias (30/05/12 a 01/06/12);
- José Paulo dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (17/05/12 a 19/05/12);
- José Paulo Pereira da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (12/05/12 a 16/05/12);
- Juliana Conceição Lopes Euzébio, pelo período de 14 (quatorze) dias (30/05/12 a 12/06/12);
- Liliane Maria Balsamão Ramos, pelo período de 05 (cinco) dias (29/05/12 a 02/06/12);
- Lívia Araújo Mota Martins, pelo período de 15 (quinze) dias (08/05/12 a 22/05/12);
- Lourdes Fernandes de Souza, pelo período de 03 (três) dias (16/05/12 a 18/05/12);
- Luiz Carlos Pinto Pereira, pelo período de 14 (quatorze) dias (08/05/12 a 21/05/12);
- Márcia Xavier de Souza Soares, pelo período de 05 (cinco) dias (28/05/12 a 01/06/12);
- Maria de Fátima dos Santos Lima, pelo período de 03 (três) dias (22/05/12 a 24/05/12);
- Maria de Fátima Paulino, pelo período de 03 (três) dias (14/05/12 a 16/05/12);
- Maria de Fátima Soares, pelo período de 03 (três) dias (14/05/12 a 16/05/12);
- Maria de Lourdes Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (10/05/12 a 14/05/12);
- Maria José Alves Dias, pelo período de 03 (três) dias (29/05/12 a 31/05/12);
- Maria Osvaldina Antunes Lucena, pelo período de 15 (quinze) dias (02/05/12 a 16/05/12);
- Maria Silvania Sampaio Fernandes, pelo período de 15 (quinze) dias (07/05/12 a 21/05/12);
- Naiara Ribeiro Toledo, pelo período de 05 (cinco) dias (14/05/12 a 18/05/12);
- Patrícia Aparecida Silva Silveira, pelo período de 03 (três) dias (23/05/12 a 25/05/12);
- Pedro Augusto dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (24/05/12 a 28/05/12);
- Raimunda Sueli de Almeida Soares, pelo período de 03 (três) dias (16/05/12 a 18/05/12);
- Romeu Alves Pinto, pelo período de 03 (três) dias (09/05/12 a 11/05/12);
- Rosane França Ribas Ferreira, pelo período de 08 (oito) dias (07/05/12 a 11/05/12 e 15/05/12 a 17/05/12);
- Sandra Rocha Lopes da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (28/05/12 a 01/06/12);
- Sinara Geralda Sampaio, pelo período de 03 (três) dias (29/05/12 a 31/05/12);
- Valda Costa do Nascimento, pelo período de 03 (três) dias (21/05/12 a 23/05/12);
- Vanda de Sá Menezes, pelo período de 05 (cinco) dias (07/05/12 a 11/05/12);
- Vânia França Ribas, pelo período de 11 (onze) dias (14/05/12 a 24/05/12);
- Vanessa Guimarães de Almeida, pelo período de 15 (quinze) dias (29/05/12 a 12/06/12);
- Vera Lúcia Lopes da Silva, pelo período de 03 (três) dias (30/05/12 a 01/06/12);
- Viviane Alves Teixeira, pelo período de 05 (cinco) dias (28/05/12 a 01/06/12);
- Waldirene Rodrigues Souza Soares, pelo período de 04 (quatro) dias (22/05/12 a 25/05/12);
- Wanderson da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (21/05/12 a 25/05/12);
- Willian de Almeida Gomes, pelo período de 05 (cinco) dias (30/05/12 a 03/06/12).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 14 de junho de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal de Administração

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:3EDD18ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG -
JULGAMENTO DE PROPOSTA

Concorrência nº 001/2012 – Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação asfáltica de 127.496,60 m² em PMF, sobre base, em vias diversas em diversos bairros do Município de Curvelo/Minas Gerais, com recurso do NOVO SOMA INFRA do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, S/A – BDMG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo/Minas Gerais. – Empresas classificadas: ANDARES ENGENHARIA LTDA., ENGELIDER ENGENHARIA LTDA., CBR CONSTRUTORA LTDA., e ELMORAIS CONSTRUÇÕES LTDA. Vencedora: ENGELIDER ENGENHARIA LTDA., no valor global de R$ 4.484.559,80. Curvelo, 15/06/12. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:6082B1F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 112/2012, Modalidade: Pregão Presencial n.º 053/2012. Objeto: aquisição de materiais para escritório e escolar para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 05/07/2012, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também poderá ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 18 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B5C77489

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 114/2012, Modalidade: Pregão Presencial n.º 054/2012. Objeto: para aquisição de utensílios de cozinha e outros para as Escolas e Creches Municipais e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 03/07/2012, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também poderá ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 18 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9641792B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 0113/2012, Modalidade: dispensa 039/2012. Objeto: aquisição de turbina para o veiculo Ford Cargo, placa HMH 0366, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Dispositivo legal: Art. 24,IV, da Lei 8.666/93. Contratado: EMPRESA MOURÃO E FILHOS RETIFICA LTDA. Dotação Orçamentária: 02.95.08.122.1506.2188.3390.3600. Secretaria Municipal de Meio Ambiente Valor: R$ 1950,00 (Mil novecentos e cinqüenta reais). Diamantina (MG), 12 de junho de 2012.

GERALDO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:72A6734A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 104/2012, Modalidade: Pregão Presencial n.º 045/2012. Objeto: aquisição parcelada de instrumentais e materiais de odontológicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 02/07/2012, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também poderá ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 18 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:16D90AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR VEM PUBLICAR: DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE CULMINOU EM MULTA.
PROCESSO: 0112-000-636-0

Consumidor: Isabela de Paula Teodoro

Empresa: Cemaz Indústria Eletrônica da Amazônia Ltda.

Reclamação Fundamentada Não Atendida

Multa: R$ 940,00

Data: 14/06/2012

THIAGO PARDINI
Diretor do Procon

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:378E17E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.639

DESAPROPRIA O IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELO DECRETO Nº 10.638 de 11/06/2012.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado o barracão residencial nº 30, com área construída de 38,95 m² (trinta e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados), edificado no antigo leito da estrada de rodagem do Cacôco, atualmente área de preservação permanente, no Bairro Santo Antônio, nesta cidade, de propriedade de Ângela Maria Rodrigues e seu esposo Dênio Felício Gomes, sem ligações de energia elétrica e água potável, com risco de inundações, não existindo possibilidade de regularização do mesmo, dados os impedimentos ambientais.
Art 2º A desapropriação efetivar-se-á amigável ou judicialmente, em conformidade com o artigo 10 do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de junho de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO COELHO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DCDBCD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 02/12 AO CONTRATO 04/09 DO PL. 10/09.

Contratado (a): Cooperativa Imobiliária Ltda/Bernadete Dolores Araújo Amaral. Objeto prorrogação de prazo até 31/07/12, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7F0F14B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOUDES – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONTRATO 13/11 DO PL. 117/11

Contratado (a): Whitney Comercial Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/12 e reajuste de valor no índice de 4,15% com base no INPC e IGP-DI referente ao período de abri/11 a março/12 sendo: item 01) - passará de R$ 23, 46 para R$ 24,43 e Item 02) – passará de R$ 17,30 para R$ 18,0.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C170C792

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONTRATO 06/09 DO PL. 83/09.

Contratado (a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 29/04/12, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93..

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BB5D9E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOUDES – EXTRATO DO TA 02/12 AO CONTRATO 31/11 DO PL. 148/11

Contratado (a): EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto inclusão de ficha 1011 Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte, Obras e Instalações com a Dot. Orç.02.13.01.26.451.0501.1043.4.4.90.51.00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E7C1A162

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO CONTRATO 13/12 C/C 03/12 DO PL. 127/12.

Contratado (a): R & S Engenharia Ltda. Objeto contratação de empresa para execução de obra de reconstrução de pista de Skate e reforma de equipamento esportivo no Parque da Ilha. Valor R$ 105.306,60. Prazo 03 meses a contar da assinatura do contrato/23/05/12. Dot. Orç. 02.01.04.15.451.0507.1007.4.4.90.51.00 ficha 126.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F127692B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 01/12 AO TC DE ESTÁGIO 432/12 AO CONVÊNIO 02/08PITÁGORAS.

Estagiária: VIVIANE LEDA SILVA. Objeto alteração de jornada de trabalho para 04 horas no valor de R$ 300,00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6E6A137F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 517/12 AO CONVÊNIO 138/09/FUNEDI.

Estagiária: LORENA DE FARIA CORDEIRO. Objeto concessão de Estagio.
Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/12. Dot.Orç. 02.02.03.04.122.0052.2027.3.3.90.36.00 ficha 191.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:43FD351C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DOS TC DE ESTÁGIO 511 - 522/12 AO CONVÊNIO 40/08.FUNEDI/ITAÚNA.

Estagiária: ANA PAULA DE ALMEIDA RODRIGUES e VANESSA ALVES DA COSTA. Objeto concessão de Estágio. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/12. Dot.Orç.02.02.03.04.122.0052.2027.3.3.90.36.00 ficha 191.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:10C74940

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONVÊNIO 118/12.

Conveniado (a): Associação de Promoção a cidadania do Bairro Santa Lúcia "Pão da Alma". Objeto serviço de convivência de vínculos p/ crianças e adolescente e suas famílias, visando á promoção e inserção social familiar e comunitária na sede da Associação. Valor R$ 25.000,00 parcela única. Prazo 31/12/12. Dot. Orç.02.11.02.08.243.0122.2173.3.3.50.43.00 ficha 898.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AE58950D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SADEC - EXTRATO DO CONVÊNIO 119/12.

Conveniado (a): Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Santo Antônio dos Campos.
Objeto manutenção da ambulância, bem como pagamento do seguro total, gasolina, serviço de mão de obra e peças p/ a ambulância. Valor R$ 4.800,00 parcela única. Prazo 31/12/12. Dot. Orç. 02.14.03.08.244.0125.2200 ficha 1055.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CB7A4CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO 198/2012 CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 005/2012

OBJETO: Contratação de empresa para a implantação do complexo da Praça dos Esportes e da Cultura (Praça do PEC) no Bairro Nossa Senhora das Graças Divinópolis MG. Após abertura dos envelopes documentos de habilitação esta comissão tomou a seguinte deliberação: de habilitar a empresa LAMAR ENGENHARIA LTDA por esta apresentar toda documentação

exigida em edital. Passando se a seguir a abertura do envelope proposta a empresa apresentou proposta no valor de R$ 2.119.858,90 (Dois Milhões Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Noventa Centavos) sendo adjudicada vencedora por apresentar preço dentro do mercado e do estimado pela Administração. Divinópolis, 28 de Junho de 2012.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DB853031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 033/2012

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária por 12 horas, **"por plantão" das 19h do dia 16/06/2012 às 7h do dia 17/06/2012 (1 vaga), e** Contratação Temporária por 24 horas, **"por plantão" das 7h do dia 17/06/2012 às 7h do dia 18/06/2012 (1 vaga)**, em caráter excepcionalíssimo, em virtude de licença médica do servidor João Santana

Médico Ortopedista Plantonista 12h (GH 30) - para exercer atividades na UPA Central – 01 (uma) vaga.

Médico Ortopedista Plantonista 24h (GH 31) - para exercer atividades na UPA Central – 01 (uma) vaga.

- GH 30 (UPA Central), para uma carga horária de 12 horas semanais, será de R$ 1226,27 (Hum mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo + 70% de gratificação.

- GH 31 (UPA Central), para uma carga horária de 24 horas semanais, será de R$ 2452,55 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo + 70% de Gratificação.

I – Os interessados deverão enviar à SEPLAG, aos cuidados da Secretaria Adjunta de Administração, localizada a Rua Pernambuco, 60 – 7º Andar, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-008, até o dia **15/06/2012** o *Curriculum Vitae* que conste:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitações: comprovação de Curso Superior de Medicina

1 – Nenhum *curriculum* será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.

2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do *Curriculum Vitae* e análise de títulos pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Adjunta de Administração e a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
- Maior tempo de experiência profissional na área

3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado por processo administrativo de serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.

4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do *Curriculum* ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/ 1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.

5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.
Divinópolis/MG, 15 de junho de 2012.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5C6AA488

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 282/2012

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 282/2012, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2012. Tipo Menor Preço, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS DE DIVINÓPOLIS - MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de Julho de 2012 às 14:00 horas. Na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6702.

Divinópolis 18 de Junho de 2012.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EA6E6D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 192/2012 TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM TELHADOS DE DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. COMUNICADO Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso por nenhuma das empresas participante esta comissão decide em marcar da data de abertura dos envelopes proposta para o dia 21 de Junho de 2012, as 15:00 horas na sala de licitação desta prefeitura à rua Pernambuco nº. 60 centro. Divinópolis, 15 de Junho de 2012.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:042D2AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 236/2012 TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE TELHADO, COBERTURA EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. COMUNICADO Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso por nenhuma das empresas participante

esta comissão decide em marcar da data de abertura dos envelopes proposta para o dia 22 de Junho de 2012, as 10:00 horas na sala de licitação desta prefeitura à rua Pernambuco nº. 60 centro.

Divinópolis, 25 de Junho de 2012.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A643B9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2012 – P.A.L N° 002/2012 – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2012

Contratante: CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – Contratado: Whitney Comercial LTDA - MG – Objeto: Fornecimento de material de consumo de higiene e limpeza em geral, para o CISVI – Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. – Valor: O valor unitário desinfetante fragrância lavanda galão de 5 litros R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% P/P frasco com 5.000 ml R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), esponja nylon dupla face tamanho 100×71×18mm R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), esponja de la de aço embalagem com 08 unidades R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), detergente liquido 500 ml embalagem plástica com bico dosador R$ 1,20 (um real e vinte centavos), sabão glicerinado em barra neutro pacote com 5 unidades R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), pano para limpeza de chão saco duplo alvejado tamanho aproximado de 76×32 cm R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos), rodo plástico tamanho aproximando de 60 cm com cabo 1,20 cm R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), rodo plástico tamanho aproximando 40 cm com cabo 1,20 cm R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), vassoura piaçava R$ 9,00 (nove reais), vassoura tipo pelo natural R$ 14,50 (quatorze reais e cinqüenta centavos), balde plástico 12 litros com alça R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), detergente em pó fragrância primavera 1K R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), desodorizante de ambiente fragrância lavanda 360 ml R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), soda caustica solida incolor em escamas desincrustante alcalino 950g R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), saponáceo em pó com detergente 300gr R$ 3,00 (três reais), limpador de uso geral multi-uso fragrância natureza 500 ml R$ 1,70 (um real e setenta centavos), cera liquida incolor 850 ml R$ 7,00 (sete reais), papel higiênico branco 60 metros pacote com 4 rolos folha simples picotado neutro R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), papel toalha interfolhas pacote com 1000 folhas de 23×27 cm cor branco 100% celulose virgem R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), pasta pinho sabão pastoso concentrado para limpeza pesada frasco 2 litros R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), saco plástico lixo 100 litros preto pacote com 100 unidades R$ 21,00 (vinte e um reais), saco plástico lixo 60 litros preto pacote com 100 unidades R$ 15,50 (quinze reais e cinqüenta centavos), sabonete liquido em refil 1 litro fragrância erva doce R$ 7,00 (sete reais), café em pó extra forte pacote com 500 gramas R$ 6,00 (seis reais), açúcar cristal pacote 5 KGS) R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), filtro de papel nº 103 caixa com 30 unidades R$ 2,03 (dois reais e três centavos), ebulidor tamanho médio em cobra industrial 127V R$ 18,00 (dezoito reais), copo descartável de 200 ml pacote em 100 unidades apresentação caixa com 3.00 unidades R$ 65,00 (sessenta e cinco centavos), copo descartável de 50 ml pacote com 100 unidades apresentação caixa com 5.000 unidade R$ 56,00 (cinqüenta e seis reais), coador grande nº 103 R$ 13,00 (treze reais), garrafa 1 litro R$ 19,00 (dezenove reais), nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Divinópolis, 15/06/2012 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

ADALBERTO RODRIGUES DA FONSECA
Presidente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:243E3BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS
BALANÇO FINANCEIRO POR FUNÇÃO. PERÍODO: 01/05/2012 A 31/05/2012

RECEITA		**DESPESA**	
Receita Orçamentária	**5.684.122,35**	**Despesa Orçamentária**	**1.974.927,21**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	933.731,72	Previdência Social	1.974.927,21
RECEITA PATRIMONIAL	3.536.525,45		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.588,42		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES-INTRA	1.168.939,23		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES-INTRA	25.337,53		
Receita Extra-Orçamentária	**1.124.224,29**	**Despesa Extra-Orçamentária**	**434.514,59**
DEPÓSITOS	404.985,75	DEPÓSITOS	397.160,45
CONSIGNAÇÕES	404.985,75	CONSIGNAÇÕES	397.160,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	97,14	PREVIDÊNCIA SOCIAL	97,14
PENSÃO ALIMENTÍCIA	14.356,19	PENSÃO ALIMENTÍCIA	14.356,19
TESOURO NACIONAL	85.750,12	TESOURO NACIONAL	85.038,04
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	52.020,61	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	52.020,61
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	168.791,36	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	160.996,77
EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS	77.695,33	EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS	78.376,70
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	6.275,00	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	6.275,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**719.238,54**	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	**37.354,14**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	719.238,54	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	37.354,14
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS	719.238,54	ORDEM DE TRANSFERENCIA CONCEDIDA	37.354,14
Saldos Anteriores	**200.008.853,66**	**Saldos Atuais**	**204.407.758,50**
Aplicações do RPPS	199.989.556,81	Aplicações do RPPS	204.369.765,89
Banco conta/movimento	19.296,85	Banco conta/movimento	37.992,61
TOTAL	**206.817.200,30**	TOTAL	**206.817.200,30**

Divinópolis, 31 de maio de 2012.

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora
CRC - MG 077.273/O-6

REJANE ALVES CAMPOS GOMES
Gerente Financeiro

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:78A36669

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.648

REGULAMENTA A ESTABILIZAÇÃO REMUNERATÓRIA PARCIAL - ERP A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR 163/2011

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, e com especial fundamento no Poder de Regulamentação que lhe confere o art. 62, III da Lei Orgânica Municipal, como também nos artigos 4º e 6º da Lei Complementar Municipal 163 de 20 de dezembro 2011,

DECRETA:

Art. 1º. A Estabilização Remuneratória Parcial ERP – Apostilamento Proporcional *Pro Rata Tempore* – a que se refere o art. 4º da Lei Complementar 163, de 20 de Dezembro de 2011 será deferida ao servidor público efetivo ou estável, nos termos do art. 19 do Ato das

Disposições Constitucionais Transitórias, que, até 31 de dezembro de 2011, preenchesse, concomitantemente, os seguintes requisitos:
I – Tenha exercido cargo em comissão no período compreendido entre 27 de novembro de 2006 e 31 de março de 2011;
II – Até então se enquadrasse nas disposições da Lei Complementar 123/2006;
III – Tenham ocupado cargo em comissão, seja de recrutamento amplo ou de recrutamento restrito por um período mínimo de 02 (dois) anos;
Art. 2º. Para os servidores de carreira ocupantes de cargos em comissão que tenham feito, quando de sua nomeação para estes cargos, a opção a que se refere o art. 15 da lei. 6.655/2007, os cálculos estabilizatórios obedecerão aos efeitos daquela opção.
Art. 3º. Para os servidores da carreira ocupantes de cargos em comissão, que não tenham feito, quando de sua nomeação para estes cargos, a opção a se refere o art. 15 da Lei. 6.555/2007, o beneficio da estabilização, caso lhe apresente vantagem, será deferido tendo como parâmetro a remuneração plena do cargo, definida esta como sendo o salário normal do cargo em comissão acrescido da gratificação de função.
Art. 4º. Para fins da **ERP**, tendo o servidor ocupado cargos comissionados com remunerações diferentes, será considerado, em regra de três simples, o valor percebido, proporcionalmente, pelo período em que esteve em cada cargo, tendo como referencial o lapso de 24 (vinte e quatro) meses a que se refere o art. 4º, III da Lei Complementar 163/11.
Parágrafo único: A mesma regra se aplica ao servidor que, em expectativa de apostilamento integral pela Lei Complementar 123/06, passou a enquadrar-se na regra **ERP** da Lei 163/11.

Art. 5º. Estabilizada a remuneração, integral ou proporcionalmente, o servidor deverá passar a cumprir, tanto por tanto, a carga horária do cargo em comissão ou equiparado em que se deu a estabilização.
Art. 6º. Visando atender às regras de responsabilidade fiscal referentes ao impacto deste benefício nos índices de gasto com pessoal, em quaisquer hipóteses tratadas neste Decreto, o beneficio da **ERP** será deferido, aos que cumprirem todos os requisitos legais, nos termos da seguinte escala:

Percentual de Impacto Financeiro nos vencimentos do servidor, após o deferimento do **ERP**	Mês de Início do gozo do beneficio
Até 25% (vinte e cinco por cento) de impacto	Julho/2012
Entre 26% (Vinte e seis) e 50% (cinquenta por cento) de impacto	Agosto/2012
Entre 51% (cinquenta e um) e 75% (sessenta e cinco por cento) de impacto	Setembro/2012
Acima de 75% (setenta e seis por cento) de impacto	Outubro/2012

Parágrafo único: o disposto na tabela acima não se aplica aos servidores que já tenham completado período de tempo para aposentadoria, cujo apostilamento, independentemente do percentual, poderá ser imediatamente requerido.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 15 de junho de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador-Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6286F282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA QUINQUENIO

P O R T A R I A

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 11.667, em 18.06.2012, a Sra. **ÁGATA MARIA DE OLIVEIRA SILVA,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 4o (quarto) qüinqüênio, a partir do mês de junho de 2012, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de junho de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:B8EF7262

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA QUINQUENIO

P O R T A R I A

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 11.666, em 15-06-2012, o Sr. **GERALDO ribeiro silva**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 3º (terceiro) qüinqüênio, a partir do mês de junho de 2012, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:FFEA99C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.193, DE 18.06.2012.

LEI No 2.193, DE 18.06.2012.

"Concede contribuição à Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de São Sebastião e dá outras providências"

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de São Sebastião, CNPJ: 20.922.308/0001-00, com endereço na Praça São Sebastião, nº 265, Centro, Estrela do Indaiá/MG, na forma de Contribuições Correntes.

Art. 2º - A Contribuição a que se refere o art. Anterior será de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e será entregue de uma só vez, mediante apresentação e aprovação do plano de trabalho e respectiva assinatura de convênio.

Art. 3º - A Beneficiária deverá prestar contas do valor integral do recurso repassado na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de junho de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:7E717DBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.194, DE 18.06.2012.

LEI Nº 2.194, DE 18.06.2012.

"Abre Crédito Especial na dotação que menciona e dá outras providências"

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de R$ 15.000,00 (dezessete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.02.40.05-13.392.1302.2.042-3.3.50.41.99.00-100.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Como fonte de abertura do crédito constante do art. Anterior, fica igualmente anulado o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.40.05-13.392.1302.2.042-3.3.90.30.00.00-100..... R$ 9.000,00
02.02.40.05-13.392.1302.2.042-3.3.90.36.00.00-100..... R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de junho de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:6C3E2214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Pregão Presencial 30/2012 – Objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios para as secretarias municipais, merenda escolar para as escolas do ensino fundamental, infantil, creche e Apae e cestas básicas para munícipes carentes, através do sistema de Registro de Preços. Início do credenciamento dia 29/06/2012, às 08h30min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital completo disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A81D4008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 153/2012 TP 004/2012

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº 135/2012 – Tomada de Preço Nº 004/2012

Face ao constante dos autos do processo nº 135/2012, referente à Tomada de Preço nº 004/2012, do tipo menor preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa para perfuração de poços com materiais e equipamentos para ampliação da rede de distribuição: 1) Japaraiba (praia municipal) e capoeirão, segundo recurso próprio; 2) Laje/Ponte Velha e Mimoso, segundo convenio n˚ 183/2011 junto à SEGOV, conforme especificado no Projeto em anexo ao Edital, com fornecimento de Mão de Obra e Material; onde foi vencedora a empresa AGUA E POÇOS LTDA, no valor global de R$ 111.608,00 (cento e onze mil seiscentos e oito reais) homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Japaraíba, 19 de Junhol de 2012.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:48EF248A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÕES NºS 42 E 43 2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,

1) Considerando os mais altos interesses públicos e a discricionariedade desse Gestor;
2) Considerando a plausibilidade de se REVOGAR procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar esses mesmos interesses;
3) Considerando erro no termo de referencia no edital, onde deverão ser modificados os critérios de julgamento das propostas; para melhor aferição do objeto por parte da Administração;

RESOLVE:

Em virtude de interesse público e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações **REVOGAR** o referido procedimento licitatório.

Encaminha-se ao setor de Licitações para que dê ciência aos interessados.

Registre-se e publique-se

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

João Pinheiro/MG, 18 de junho de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,

1) Considerando os mais altos interesses públicos e a discricionariedade desse Gestor;
2) Considerando a plausibilidade de se REVOGAR procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar esses mesmos interesses;
3) Considerando erro no termo de referencia no edital, onde deverão ser modificados os critérios de julgamento das propostas; para melhor aferição do objeto por parte da Administração;

RESOLVE:

Em virtude de interesse público e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações **REVOGAR** o referido procedimento licitatório.

Encaminha-se ao setor de Licitações para que dê ciência aos interessados.

Registre-se e publique-se

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

João Pinheiro/MG, 18 de junho de 2012.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:7DC90186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 96/2012

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 96/2012. OBJETO: Aquisição de grama esmeralda, arame, catraca, esticador de eucalipto e estacas; e serviço de confecção de cerca para o parque dos Buritis. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 29/06/2012 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, ou pelo e-mail vaniasilva@lagoadaprata.mg.gov.br, Pregoeiro, 18/06/2012.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:E9608734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 097/2012

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 97/2012. OBJETO: Aquisição de ketosteril para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 02/07/2012 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, ou pelo e-mail luana@lagoadaprata.mg.gov.br, Pregoeiro, 18/06/2012.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:4F9DB70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 098/2012

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 98/2012. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, climatizador, telefones, colchão, relógio de ponto, carrinho para bebê e cadeira infantil. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 03/07/2012 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata ou pelo e-mail luana@lagoadaprata.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (37)3262-5303. Pregoeiro Municipal, 18/06/2012.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:22B2BBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS 13/2012

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 13/2012. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do vestiário, execução de alambrado e reforma da quadra poliesportiva no distrito de Martins Guimarães. Visita técnica coletiva: 27/06/2012 às 13 horas. Abertura das propostas: 04/07/2012 às 13 horas na Sala de Licitações. Os interessados em participar da presente licitação, poderão adquirir o edital na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, mediante o pagamento de R$25,00, na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata. Informações pelo telefone: (37) 3262-5303. Presidente da CPL, 18/06/2012.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:28CF6BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.288, DE 11 DE JUNHO DE 2012 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 2807, de 01 de junho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor municipal Márcio Henrique Alvarenga Pimentel, provido no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, sem prejuízo de seus vencimentos, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º O servidor acima mencionado deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A7C3E6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e DM Publicações e Marketing Ltda.
Objeto: Acréscimo total de R$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo um percentual total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato inicial.
Pregão Presencial nº 008/12 – Processo Licitatório nº 032/12
Data da assinatura: 22/05/12.
Fundamentação legal: art. 65, inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EDC40ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Processo licitatório nº **284/12** – **Pregão Presencial 045/12**
Considerando os termos da Ata referente ao Pregão 045/12 cujo objeto é a aquisição de contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização e desratização em escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação, que declarou o mesmo deserta, haja vista não terem acudidos interessados para participar do certame.
Data do Parecer: 05/06/12.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C0FEB095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
LEI COMPLEMENTAR 025 2012 - CONTROLE DE POLUIÇÃO SONORA

LEI COMPLEMENTAR N° 025/2012, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE RUÍDOS, SONS E VIBRAÇÕES NO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, e no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos §§ 6º e 10 do artigo 114, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA o seguinte Dispositivo Legal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município, obedecerá aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º. É proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que:

I - ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva;
II - cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas;
III - cause incômodo de qualquer natureza;
IV - cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos;
V - ultrapasse os níveis fixados nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Definições

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - **poluição sonora:** a alteração adversa das características do meio ambiente causada por emissão de ruído, som e vibração que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde física e mental, à segurança e ao bem-estar dos meios antrópico, biótico ou físico, ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;
II - **ruído:** sons indesejáveis capazes de causar incômodos;
III - **ruído contínuo:** aquele com flutuações de nível de pressão sonora tão pequenas que podem ser desprezadas dentro do período de observação;
IV - **ruído intermitente:** aquele cujo nível de pressão sonora oscila bruscamente várias vezes, durante o intervalo de tempo de medição, sendo o período em que o nível sonoro se mantém constante igual ou superior a 01 (um) segundo;
V - **ruído impulsivo:** aquele que consiste de uma ou mais explosões de energia sonora, tendo, cada uma, duração inferior a 01 (um) segundo;
VI - **som com componentes tonais:** som que contém tons puros, que podem ser identificados por meio da comparação de níveis sonoros;
VII - **nível sonoro:** termo genérico utilizado para expressar parâmetros descritores do som, tais como o nível de pressão sonora e o nível de pressão sonora equivalente, entre outros;
VIII - **decibel (dB):** unidade adimensional usada para expressar a razão entre a pressão sonora a medir e a pressão sonora de referência;
IX - **dB(A):** intensidade de som medida na curva de ponderação "A" utilizada para a avaliação das reações humanas ao ruído;
X - **pressão sonora:** diferença instantânea entre a pressão produzida por uma onda sonora e a pressão barométrica, em um dado ponto do espaço, na ausência de som;
XI - **nível de som equivalente:** LAeq - nível médio de energia sonora, medido em dB(A), avaliado durante um período de tempo de interesse;
XII - **ruído de fundo:** nível de som equivalente, expresso na curva de ponderação "A" de todo e qualquer ruído que esteja sendo captado e que não seja objeto das medições sonoras, no local e horário considerados;
XIII - **local de suposto incômodo:** local onde é suposta a existência de distúrbio ou incômodo causado pelo som ou ruído;
XIV - **limite real da propriedade:** aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica da de outra;
XV - **serviço de construção civil:** qualquer operação de montagem, construção, demolição, remoção, reparo ou alteração substancial de uma edificação ou de uma estrutura;
XVI - **fonte fixa de emissão sonora:** qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que produza emissão sonora para o seu entorno;
XVII - **fonte móvel de emissão sonora:** qualquer instalação, equipamento ou processo que, durante seu deslocamento, produza emissão sonora para o seu entorno;
XVIII - **vibração:** oscilação ou movimento alternado de um sistema elástico, transmitido por ondas mecânicas, sobretudo em meios sólidos.

Seção II
Dos Níveis Máximos Permissíveis e da Medição de Sons e Ruídos

Art. 4º. A emissão de ruídos, sons e vibrações provenientes de fontes fixas no Município obedecerá aos seguintes níveis máximos fixados para suas respectivas imissões, medidas nos locais do suposto incômodo:
I - das 7h às 19h: 60 dB(A) (sessenta decibéis em curva de ponderação A);
II - das 19h e 01min às 6h e 59min: 45 dB(A) (quarenta e cinco decibéis em curva de ponderação A).

§1º - Às sextas-feiras, aos sábados e em vésperas de feriados, será admitido, até às 23h (vinte e três horas), o nível correspondente a 55 dB (cinquenta e cinco decibéis em curva de ponderação A).

§ 2º. As medições do nível de som serão realizadas utilizando-se a curva de ponderação A com circuito de resposta rápida, devendo o microfone ficar afastado, no mínimo, de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, e à altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do piso.

§ 3º. Na impossibilidade de verificação dos níveis de imissão no local do suposto incômodo, será admitida a realização de medição no passeio imediatamente contíguo ao mesmo, sendo considerados como limites os níveis máximos fixados no *caput* deste artigo acrescidos de 05 dB(A) (cinco decibéis em curva de ponderação A).

§ 4º. Para o resultado das medições efetuadas serão adotados os seguintes critérios:

I - ruído contínuo e ruído intermitente: o nível de som corrigido será igual ao nível de som equivalente medido;
II - ruído impulsivo e som com componentes tonais: o nível de som corrigido será igual ao nível de som equivalente medido, acrescido de 05 dB(A) (cinco decibéis em curva de ponderação A);
III - ruído proveniente da operação de compressores, de sistemas de troca de calor, de sistemas de aquecimento, de ventilação, de condicionamento de ar, de bombeamento hidráulico ou similares, independentemente de sua natureza contínua ou intermitente: o nível de som corrigido será igual ao nível de som equivalente medido, acrescido de 05 dB(A) (cinco decibéis em curva de ponderação A).

§ 5º. Independentemente do ruído de fundo, o nível de som proveniente da fonte poluidora, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder os níveis fixados no *caput* deste artigo.

§6º - Quando a propriedade em que se dá o suposto incômodo tratar-se de prédios utilizados pelo poder executivo, legislativo, judiciário, escola, creche, biblioteca pública, cemitério, hospital, ambulatório, casa de saúde ou similar, deverão ser atendidos os mesmos limites descritos nos incisos I e II, do *caput* deste artigo.

§7º - Em áreas predominantemente industriais a emissão de ruídos, sons e vibrações provenientes de fontes fixas obedecerá aos seguintes níveis máximos:
I - das 7h às 19h: 70 dB(A) (setenta decibéis em curva de ponderação A);
II - das 19h e 01min às 6h e 59min: 60 dB(A) (sessenta decibéis em curva de ponderação A).

§8º - Em áreas predominantemente comerciais, a emissão de ruídos, sons e vibrações provenientes de fontes fixas obedecerá aos seguintes níveis máximos:
I - das 7h às 19h: 65 dB(A) (sessenta e cinco decibéis em curva de ponderação A);
II - das 19h e 01min às 6h e 59min: 55 dB(A) (cinquenta e cinco decibéis em curva de ponderação A).

Art. 5º. No caso de fontes móveis admitidas pela legislação em vigor, aplicam-se os mesmos limites estabelecidos nesta Lei para as fontes fixas.

Art. 6º. As vibrações não serão admitidas quando perceptíveis no local do suposto incômodo, de forma contínua ou alternada, por períodos superiores a 5 min. (cinco minutos).

Art. 7º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes.

Parágrafo único - Será franqueada aos agentes públicos e agentes credenciados pelo Executivo a entrada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou a se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário, para as avaliações técnico-fiscais do cumprimento dos dispositivos desta Lei.

Seção III
Da Adequação Sonora

Art. 8º. Deverão dispor de proteção, de instalação ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, os estabelecimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores, tais como:

I - estabelecimentos recreativos, culturais, educacionais, filantrópicos, industriais, comerciais ou de prestação de serviços;
II - estabelecimentos nos quais seja executada música ao vivo ou mecânica;
III - estabelecimentos onde haja atividade econômica decorrente do funcionamento de canil, granja, clínica veterinária ou similar;
IV - espaços destinados ao funcionamento de máquinas ou equipamentos.

Parágrafo único - A concessão de Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades do estabelecimento ficará condicionada ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, quando couber, ou de adequações alternativas, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação.

Art. 9º. Os estabelecimentos e atividades que provoquem poluição sonora e perturbação do sossego público estarão sujeitos à adoção de medidas eficientes de controle, tais como as arroladas a seguir, que poderão ser impostas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei:
I - implantação de tratamento acústico;
II - restrição de horário de funcionamento;
III - restrição de áreas de permanência de público;
IV - contratação de funcionários responsáveis pelo controle de ruídos provocados por seus freqüentadores;
V - disponibilização de estacionamento coberto a seus freqüentadores.

Seção IV
Das Permissões

Art. 10. Serão tolerados ruídos e sons acima dos limites definidos nesta Lei provenientes de:

I - serviços de construção civil não passíveis de confinamento, que adotarem demais medidas de controle sonoro, no período compreendido entre 10h00min h (dez horas) e 17h00min h (dezessete horas);
II - alarmes em imóveis e sirenes ou aparelhos semelhantes que assinalem o início ou o fim de jornada de trabalho ou de períodos de aula em escola, desde que tenham duração máxima de 30 s (trinta segundos);
III - obras e serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário;
IV - o uso de explosivos em desmontes de rochas e de obras civis no período compreendido entre 10h00min h (dez horas) e 16h00min h (dezesseis horas), nos dias úteis, observada a legislação específica e previamente autorizado pelo órgão municipal competente.

§ 1º. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, os ruídos e sons não poderão ultrapassar 80 dB(A) (oitenta decibéis em curva de ponderação A).

§ 2º. Os serviços de construção civil da responsabilidade de entidades públicas ou privadas, com geração de ruídos, dependem de autorização prévia do órgão municipal competente, quando executados nos seguintes horários:

I - domingos e feriados, em qualquer horário;
II - sábados e dias úteis, em horário vespertino ou noturno.

Art. 11. Os eventos, assim compreendidos os acontecimentos institucionais ou promocionais, comunitários ou não, previamente planejados com a finalidade de estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, idéias e pessoas, em especial aqueles do calendário oficial de festas e eventos do Município, cuja realização tenha caráter temporário e local determinado, serão licenciados em conformidade com a Lei Municipal n.° 827/93 de 30 de Dezembro de 1993 Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores bem como com a Lei Municipal n.° 855/95 de 21 de Junho de 1995 Código de Posturas do Município de Luz e suas alterações posteriores, obedecidos o disposto nesta Lei.

Parágrafo único - O Chefe do Executivo disciplinará, através de Decreto, os níveis de ruídos, sons e vibrações durante os eventos descritos neste artigo, considerando o período de tempo que ele durar.

Seção V
Das Proibições

Art. 12. Ficam proibidos, independentemente dos níveis emitidos, os ruídos ou sons provenientes de pregões, exceto os oficiais, avisos e anúncios em logradouro público ou para ele dirigidos, de viva voz ou por meio de aparelho ou instrumento de qualquer natureza, de fonte fixa ou móvel, exceto no horário compreendido entre 9 h (nove horas) e 18 h (dezoito horas), desde que respeitados os limites de ruídos fixados nesta lei.

Art. 13. Nas proximidades de repartições públicas, asilos, creches, igrejas e hospitais e similares, ficam proibidos os ruídos, barulhos, rumores, bem como a produção de sons excepcionalmente permitidos nesta Lei, em horário de funcionamento, ressalvados os de obras e serviços públicos.

Parágrafo único – À distância de 200 m (duzentos metros) de hospitais, casas de saúde e sanatórios, as proibições dispostas no *caput* deste artigo têm caráter permanente.

CAPÍTULO III
DA INFRAÇÃO

Art. 14. Os infratores desta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:

I - advertência;
II - multa;

III - interdição parcial ou total da atividade, até a correção das irregularidades;
IV - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades ou de licença.

Art. 15. Para efeito da aplicação de penalidades, as infrações aos dispositivos desta Lei serão classificadas como leves, médias, graves ou gravíssimas, conforme o seguinte:

I - infração leve: quando se tratar de infração de dispositivos desta Lei que não implique poluição sonora;
II - infração média: nos casos em que a emissão de ruído estiver acima do limite estabelecido, até o máximo de 10% (dez por cento) desse valor;
III - infração grave: nos casos em que a emissão de ruído estiver acima de 10% (dez por cento) e até 40% (quarenta por cento) do limite estabelecido;
IV - infração gravíssima: nos casos em que a emissão de ruído ultrapassar 40% (quarenta por cento) em relação ao limite estabelecido.

Art. 16. A penalidade de advertência será aplicada quando se tratar de infração de natureza leve ou média.

Parágrafo único - A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator.

Art. 17. A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência ou, imediatamente, em caso de infração grave ou gravíssima.

Art. 18. Os valores das multas, de acordo com sua gravidade, variarão de 01 (uma) UFL a 15 (quinze) UFL´s (Unidade Fiscal de Luz), atualizados com base nos índices estabelecidos na legislação tributária municipal, sendo fixado o valor inicial em:

I - infração leve: de 01 (uma) UFL a 03 (três) UFL´s;
II - infração média: de 02 (duas) UFL´s a 06 (seis) UFL´s;
III - infração grave: de 04 (quatro) UFL´s a 12 (doze) UFL´s;
IV - infração gravíssima: de 08 (oito) UFL´s a 15 (quinze) UFL´s.

Art. 19. Em caso de reincidência, a penalidade de multa poderá ser aplicada em dobro e, havendo nova reincidência, a multa poderá ser aplicada até o triplo do valor inicial.

Parágrafo único - Considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo mesmo agente no período de até 02 (dois) anos.

Art. 20. A penalidade de interdição parcial ou total da atividade poderá ser aplicada, a critério da autoridade competente, nas hipóteses de:

I - risco à saúde individual ou coletiva;
II - dano ao meio ambiente ou à segurança das pessoas;
III - reincidência, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º. Dependendo da gravidade da infração praticada, a penalidade de interdição parcial ou total da atividade poderá ser aplicada na primeira reincidência.

§ 2º. A desobediência ao Auto de Interdição acarretará ao infrator a aplicação da pena de multa correspondente à infração gravíssima, sendo a reincidência caracterizada a cada visita da fiscalização, que poderá ser diária.

§ 3º. A interdição parcial ou total da atividade deverá anteceder a cassação de Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades ou de licença.

Art. 21. A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades e de licença será aplicada:

I - após 3 (três) meses da interdição, na hipótese de não terem sido efetivadas as providências para regularização;
II - na hipótese de descumprimento do Auto de Interdição;

III - quando constatado que o tratamento acústico realizado não foi suficiente para conter a emissão de ruídos.

Art. 22. Os responsáveis pelas atividades econômicas, sociais, artísticas e de entretenimento incorrem nas mesmas sanções previstas nesta Lei, quando houver geração de níveis de ruído superiores ao estabelecido nesta Lei, por ação de seus freqüentadores.

Art. 23. Aplicam-se, no que couber, os procedimentos e prazos previstos na Lei Municipal Nº. 827/93 de 30 de Dezembro de 1993

(Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores); na Lei Municipal Nº. 855/95 de 21 de Junho de 1995 (Código de Posturas do Município de Luz e suas alterações posteriores); na Lei Municipal N.° 921/98, de 20 de março de 1998, que Dispõe Sobre a Política de Proteção, Conservação e Melhoria do Meio Ambiente, Seus Fins e Mecanismos de Formulação e Aplicação; Cria o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente e da Outras Providências e em seus regulamentos, para fins de autuação das infrações e aplicação das penalidades e interposição e julgamento de defesas e recursos, previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Lei Municipal 855/95, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 112.
...
II - ao sossego público, na forma prevista em lei específica;

...
Art. 162 - Na infração a qualquer dispositivo relativo ao Capítulo sobre Bem-estar Público será imposta multa ao infrator calculada tomando-se por base os critérios previstos no artigo 318º desta Lei, com a observância dos seguintes graus, com exceção do previsto no II do art. 112 desta Lei, que obedecerá ao previsto em lei própria:
..."

Art. 25. A concessão de Alvarás de Licenciamento e Funcionamento de qualquer atividade prevista na legislação municipal fica condicionada a observância ao disposto nesta Lei.

Art. 26. Fica concedida anistia relativamente às penalidades aplicadas em razão de autuação por infração aos incisos I, II e III do artigo 119 e também por infração às alíneas c, e, f e g do § 1° do artigo 120 todos da Lei Municipal 855/95, ocorridas no período de 22 de abril de 2010 até a data de publicação desta Lei.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 118, 119, 120, 121 e 122 da Lei N.° 855 de 21 de junho de 1995, que Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Luz - MG e da Outras Providências.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz - MG, 12 de Junho de 2012.

ONE SILVER FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Marta Conceição Mendes
Código Identificador:96D089A8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 008/2012, DE 13 DE JUNHO DE 2012.
"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e nos Decretos N.º 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 805/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos as servidoras: **Dayse Vieira Duarte Oliveira,** Diretora Escolar; **Flávia Ferreira Duarte**, Especialista da Educação Básica - EEB **e Norma Vieira Pinto Oliveira**, Especialista da Educação Básica - EEB, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras: **Jordana Cristina Silva Azevedo,** e **Edvane Ferreira Santos,** ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2012.

IVAN DE OLIVEIRA ELIAS
Secretário Municipal de Educação,Cultura e Esportes

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:238B72E1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 009/2012, DE 13 DE JUNHO DE 2012.
"INSTITUI COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e nos Decretos N.º 804/2009 e 805/2009, de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009, de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. As Comissões de que tratam o art. 1º desta Portaria terão as competências previstas no Art. 30, do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27, do Decreto Nº. 805/2009, de 07/12/2009 e serão responsabilizadas na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão, de que trata o art. 1º desta portaria, para avaliar os professores do turno matutino, na qualidade de membros efetivos: **Edmara Caldas Santos Silva,** Diretora Escolar; **Rejane Resende Braga Faria** e **Flávio Martins de Menezes**, ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 3º, ficam nomeados os servidores: **Marisa Santos Bernardes** e **Gilvander César Martins,** ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica - PEB 2.

Art. 4º. Ficam nomeados para compor a Comissão, de que trata o art. 1º desta portaria, para avaliar os professores do turno vespertino, na qualidade de membros efetivos: **Edmara Caldas Santos Silva,** Diretora Escolar; **Janaína Aparecida Oliveira Ferreira,** Professora da Educação Básica – PEB 1 e **Andreone Silva Lacerda**, Professor da Educação Básica – PEB 2, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 4º, ficam nomeadas as servidoras: **Ângela Paulinelli de Souza Almeida,** Professora da Educação Básica – PEB 2 e **Vânia Pessoa Ferreira,** Professora da Educação Básica - PEB 1.

Art. 5º. Ficam nomeados para compor a Comissão, de que trata o art. 1º desta portaria, para avaliar os servidores da área administrativa do turno matutino, na qualidade de membros efetivos: **Valéria Botinha Oliveira Guimarães,** Vice-Diretora Escolar; **Tânia Magna Caldas Teixeira,** Técnico Médio da Educação Básica - TMEB e **Selma Maria da Silva**, Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membro suplente da Comissão de que trata o art. 5º, fica nomeada a servidora: **Pauliana Araújo Braga,** Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB.

Art. 6º. Ficam nomeados para compor a Comissão para avaliar os servidores, de que trata o art. 1º desta Portaria, da área administrativa do turno vespertino na qualidade de membros efetivos: **Hérica Maria Ramos Jacinto Rocha,** Vice-Diretora Escolar; **Jane Maria Paolinelli Raposo,** Auxiliar de Serviços da Educação Básica – AAEB e **Irani Luiza de Castro**, Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membro suplente da Comissão de que trata o art. 6º, fica nomeada a servidora: **Tânia Magna Caldas Teixeira,** Técnico Médio da Educação Básica – TMEB.

Art. 7º. As Comissões de Avaliação de Desempenho terão mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2012.

IVAN DE OLIVEIRA ELIAS
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5D32059A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM INTERVENIENCIA DO MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL – Processo Licitatório. nº. 013/2012 Tomada de Preços nº 002/2012 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL–Menor preço por Global. Abertura: 03/07/2012 às 09:00 hs. Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs de segunda a sexta. Mendes Pimentel, 18/06/2012

(A) OSVALDO PITTOL BARBOZA DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Maria Luísa Soares Araujo
Código Identificador:9DFFD741

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL/MG. Processo Licitatório: 026/2012, TP 002/2012, tendo como objeto Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico de 3.687,14 m² na Rua Victor José da Silva, através do convênio nº 313/2012 – firmado entre o município de Mendes Pimentel e SEGOV/MG. A CPL torna pública a abertura do PL para o **dia 03/07/2012 às 13:00 hs**. Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs de segunda a sexta. - Mendes Pimentel, 18/06/2012

(A) OSVALDO PITTOL BARBOZA DOS REIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luísa Soares Araujo
Código Identificador:E5A3F517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2012 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2012 - FASE DE HABILITAÇÃO

HABILITADA A EMPRESA: **CONSTRUTORA JRN LTDA;** DESABILITADA A EMPRESA: **GONDIM CONSTRUTORA LTDA,** em razão da não apresentação do documento constante do (item 5. da documentação de habilitação, 5.1, alínea "a", 5.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope Documentação: a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Montezuma; Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos. Montezuma – MG, dezoito de junho do ano de dois mil e doze. Os presentes saem intimados desta decisão, publique-se no quadro de avisos do município de Montezuma/MG, no diário oficial do município (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg). João Batista dos Anjos, presidente da comissão permanente de licitação.

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:1F73F653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG, EDITAL DE LEILÃO 01/2012

Prefeitura Municipal de Natércia/MG, Edital de Leilão 01/2012, torna público que levará a leilão em 05/07/2012, ás 13:00 hs, no Prédio Antigo da Prefeitura, Rua Prefeito José Nacácio,Centro,Natércia/MG, seus bens inservíveis: Veículos, máquinas e diversos. Leiloeiro: Lucas Rafael Antunes Moreira. Visitação 02/07/2012 a 05/07/2012 de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:30 horas. Barracão-da Prefeitura-Rua José de Sousa Campos, s/n, Chapada: fone: 037-3242-2001

Publicado por:
Maria Claudinéa da Silveira
Código Identificador:7C83ECDF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO -AVISO DE LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012 - Processo Administrativo Nº 118/2012 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), José Airton Junho dos Reis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93, comunica a Revogação do Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 021/2012 objetivando a**Contratação de Empresa para o Fornecimento de Peças e Acessórios para Manutenção dos Veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), Com Maior Desconto (%) no Preço da Tabela de Pecas de Veículos, por motivo de ordem administrativa,**nos termos dos Arts. 49 e 109, Inciso I, "C" da Lei 8.666/93 e alterações Posteriores, tendo em vista os apontamentos técnicos nas Tabela de Preços de Peças de diversas linhas. Assim sendo, pelas razões de interesse público fica REVOGADA a licitação enfocada. Natércia (MG), 18 de Junho de 2.012.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
Prefeito Municipal

GRAZIELE DE JESUS FREITAS SIQUEIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Maria Claudinéa da Silveira
Código Identificador:EDF74694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2012 PREGÃO PRESENCIAL 009/2012 - ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA/MG

PROCESSO N.º 0025/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 28 de junho de 2012, às 10:00 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2012 e PROCESSO 025/2012, tipo menor preço global,** de acordo com a Lei n.º 8.666/93, para contratação de empresa jurídica, devidamente registrada na OAB, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para tarefas de rotina administrativa com representação judicial de 1ª instância, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone XX.32.3446.1118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis, no site www.prefeiturapalma.com.br ou pelo email licitacaopmpalma@gmail.com.
Palma, 18 de junho de 2012

CARLOS ALBERTO ALVIM DE PAULA
Prefeito Municipal .
PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:693D432B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
COVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Praça Torquato de Almeida, nº 100, nesta cidade de Pará de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, a necessidade de contratação de um Engenheiro Elétrico para elaborar projetos de instalações elétricas prediais para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas. Informações no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (37)3232-2255.

DANIELLE SOUZA ALVES
Assessora de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:A1A64490

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PORTARIA Nº 31 DE 1º DE JUNHO DE 2012

Designa a servidora Elenice Silva Ferreira para exercer a função de confiança como responsável pelo Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Pará de Minas, no desempenho das funções especificadas nesta Portaria.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 4º, art. 75 da Lei nº 5.342, de 1º de junho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora Elenice Silva Ferreira para exercer a função de confiança como responsável pelo Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Pará de Minas.
Parágrafo único – As atribuições a serem exercidas pela servidora são as seguintes:
I - responsabilizar-se pela confecção individual de pasta funcional dos servidores;
II - manter cadastro e registro atualizado de todos os dados cadastrais dos servidores da Casa;
III - manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, leis municipais de reajustes e revisão geral, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
IV - manter controle de admissão e demissão de servidores;
V - verificar o atendimento aos requisitos básicos para investidura em cargos públicos (art. 4º , Resolução 454/2004);
VI - registrar em livro próprio e manter arquivado no setor as atas e termos de posse dos servidores;
VII - providenciar a publicação de todos os atos de pessoal conforme exigência da lei;
VIII - publicar anualmente o quadro de pessoal da entidade, com valores do subsídio e remuneração dos cargos (art. 3º, VI, Lei 5.342/2012);
IX - preparar e solicitar a avaliação de desempenho no estágio probatório em conformidade com o disposto no Título V da Resolução 454/2004;
X - solicitar avaliação periódica dos servidores efetivos para fins de progressão por merecimento dentro dos critérios estabelecidos na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 5.342/2012;
XI - acompanhar o desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos nos termos do Capítulo IV da Lei nº 5.342/2012;
XII - arquivar os relatórios individuais de avaliação dos servidores efetivos, requerimentos, portarias e/ou demais documentos, nas respectivas pastas funcionais dos servidores;
XIII - manter atualizada a tabela de progressão dos servidores efetivos, atestando o preenchimento dos requisitos básicos para obtenção do benefício, de acordo com o Capítulo IV da Lei nº 5.342/2012;
XIV - manter controle e arquivo de todas as avaliações, progressões e concessões de benefícios de todos os servidores;
XV - elaborar todos os documentos necessários à concessão dos benefícios tais como contagem de tempo, certidões, declarações etc;
XVI - manter a ficha financeira de cada servidor atualizada, por meio eletrônico ou manual;
XVII - acompanhar e certificar que contratações temporárias sejam efetuadas em consonância com a legislação pertinente de forma a atender situações emergenciais do setor;
XVIII - solicitar parecer da Procuradoria Jurídica quando necessário;
XIX - manter tabela e controle sobre contratações temporárias, demonstrando a data de contratação e data de vigência do contrato,

prorrogação de vigência do contrato acompanhado do respectivo termo aditivo;
XX - manter controle de assiduidade do servidor por meio de formulário específico, bem como manter controle de horas extras remuneradas e compensadas na pasta de cada servidor, conforme arts. 64 a 69 da Lei nº 5.342/12.
XXI - determinar a obrigatoriedade de assinatura diária da folha de frequência a todos os servidores da Câmara Municipal;
XXII - registrar na folha de frequência as ocorrências do mês;
XXIII - proceder às concessões de licenças e afastamento de acordo com o previsto na Resolução 454/2004 e posteriores alterações;
XXIV - manter controle de afastamento e licenças de servidores;
XXV - manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos;
XXVI - manter controle das exigências contidas em Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
XXVII - preencher e remeter, tempestivamente, relatórios e/ou outras informações inerentes ao setor, conforme solicitado pelos órgãos de controle;
XXVIII - fornecer orientação e toda a documentação necessária à instrução dos processos de aposentadoria dos servidores da entidade;
XXIX - promover inclusões de quinquênios, gratificação natalina, faltas, férias e outras modificações que se fizerem necessárias, mantendo arquivada em pasta própria a documentação comprobatória da legalidade dos referidos atos;
XXX - elaborar escala de férias regulamentares dos servidores, encaminhando cópia para a Diretoria Administrativa, que deverá atentar para a manutenção da qualidade dos serviços em virtude da ausência dos servidores, fazendo adequações quando necessário, de forma a atender as necessidades dos setores;
XXXI - promover as alterações na escala de férias, desde que previamente aprovadas pela Diretoria Administrativa e acompanhadas de justificativas que as embasem;
XXXII - exigir preenchimento do requerimento próprio, bem como autorização da presidência, nos casos de conversão em espécie do período de férias, de fruição em dois períodos (§ 4º, art. 65 da Resolução nº 454/2004) e alteração do período de fruição (§ 3º, art. 67, da Resolução nº 454/2004) ;
XXXIII- manter o controle e a elaboração da folha de pagamento mensal, vistando todas as folhas e certificando que todos os servidores constantes na folha estão em efetivo exercício de suas funções;
XXXIV - manter ficha cadastral com dados pessoais dos agentes políticos em pasta própria;
XXXV - manter o acompanhamento dos gastos com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente, conforme informação fornecida pelo Setor de Contabilidade e Finanças;
XXXVI - manter controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores para o Instituto Geral de Previdência e o Instituto de Previdência Próprio;
XXXVII - enviar as GFIPS, fazendo constar os nomes dos prestadores de serviços que tiverem retenção de INSS sobre prestações de serviços, conforme informação fornecida pela Tesouraria;
XXXVIII - calcular e emitir guias de encargos da folha de pagamento;
XXXIX - manter a Divisão de Contabilidade e Finanças e a Diretoria Administrativa informadas de todas as ações do setor;
XL - manter o responsável pelo Sistema Controle Interno informado de todas as ocorrências do Setor de Pessoal, por meio de comunicados escritos e relatórios próprios.
XLI – manter declaração de utilização do vale-transporte nas pastas funcionais dos servidores, bem como atualizações de endereços dos servidores;
XLII – remeter a importação de dados da folha de pagamento para o financeiro por meio informatizado, bem como auxiliar o Setor de Contabilidade e Finanças na conferência desses dados.

Art. 2º – Para exercer a função de confiança a que se refere o art. 1º, a servidora fará jus a um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do seu vencimento, no nível da carreira em que se encontrar, enquanto perdurar o exercício da função, conforme o art. 75 da Lei nº 5.342/2012.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no *hall* da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 1º de junho de 2012.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:342793E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 059/2012 - PRC 216/2012

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do **Pregão n° 059/2012 - PRC 216/2012**, as empresas: *"Arenna Informática Ltda"* Itens: 01, 06, 08, 09, 10. *"Astem Equipamentos e Móveis Ltda"* Itens: 04, 17. *"JVL Comércio de Materiais e Equipamentos Escolares Ltda"* Itens: 03, 05, 11, 12, 16, 13, 14, 15. Pará de Minas, 28 de maio de 2012.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:54A1E3D8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 194/2012

firmado entre o Município de Pará de Minas e **Socecal Rio Comércio de Produtos e Equipamentos para Laboratórios LTDA ME** Objeto: Correção do nome da empresa. Onde se lê: "... **Sociedade Rio Comércio de Produtos e Equipamentos para Laboratórios LTDA ME**..." leia-se: " … **Socecal Rio Comércio de Produtos e Equipamentos para Laboratórios LTDA ME**... ". Fundamento legal: Lei 8.666/93. Departamento de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG.

Pará de Minas, 12 de junho de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:52AFDCDA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1º TA AO CONTRATO Nº 020/2012

firmado em 02/01/2012 entre o Município de Pará de Minas e **Efibra Telecom LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de instalação **até 01/01/2013**. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 185/2011. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho.

Pará de Minas, 12 de junho de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:26B4B0CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
7º TA AO CONTRATO Nº 341/2012

firmado em 25/11/2010 entre o Município de Pará de Minas e **A&S Construtora LTDA**. Objeto: prorrogação de vigência do contrato **até 31/07/2012**. Valor contratual: R$ 50.753,73. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CC 017/2010. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 06 de junho de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:273965AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 201/2012

Firmado entre o Município de Pará de Minas e Marciana Nogueira Vilaça e outros. Objetivo: locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos. Valor: R$ 21.000,00. Vigência: 15/06/2012 a 15/06/2013. Dotação: 02.10.08.122.0001.2117-339036-0353.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 026/2012. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho.

Pará de Minas, 15 de junho de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:A9A701AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 202/2012

firmado entre o Município de Pará de Minas e Zênitti Comércio e Serviços LTDA. Objeto: fornecimento de máquinas de custura Valor: R$1.298,00. Dotação: 02.12.08.243.0020.2.217.449052-0406. . Vigência: 18/06/2012 a 08/07/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 061/2012. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 18 de junho de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:2CFAD2CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 203/2012

firmado entre o Município de Pará de Minas e Over Representações Comerciais LTDA. Objeto: fornecimento do medicamento Rituximab para atender ordem judicial Valor: R$64.581,30. Dotação: 02.09.10.302.0022.2.111-3.3.90.32-0326. Vigência: 18/06/2012 a 31/12/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 063/2012. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 18 de junho de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:57CFA8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Perdizes MG torna público a quem interessar possa, que foi prorrogado a licitação modalidade Convite Nº 004/2012, constitui objeto da presente licitação, a contratação de Empresa para execução na construção de Edificações no Estadio Municipal Oliveiros Fraga no Bairro Alvorada I cidade de Perdizes MG, referente convênio nº 782/2011/EMG SEGOV, firmado com Secretaria de Estado de Governo Minas Gerais e o Município de Perdizes MG, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Abertura dos envelopes habilitação e proposta prevista para as 09h 00min. dia 02/07/2012. Os interessados poderão fazer o cadastramento e retirar o Edital até as 09h 00min. do dia 29/06/2012. A Visita Técnica deverá ser agendada antecipadamente junto ao Setor de Licitações no telefone (34) 3663-1341 entre os dias 20/06/2012 à 28/06/2012 no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:1D46DDB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.809/2012, DE 15 DE JUNHO DE 2012 - HELENICE ALVARENGA

DECRETO Nº 2.809/2012, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Perdões e Art. 6º do Decreto Lei 3.365/41 de 21.06.41,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com o alargamento da estrada rural que atende a diversos produtores;

CONSIDERANDO que com o alargamento da via pública viabilizará a passagem de máquinas agrícolas, veículos e os munícipes em geral que utilizam deste leito carroçável;

CONSIDERANDO que a desapropriação desse terreno acontecerá para alargar a estrada rural existente no local facilitando o acesso na forma descrita acima.

DECRETA:

Art 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação na forma do Art. 5º, letra "i" do Decreto-Lei 3.365/41, os direitos de posse e propriedade sobre as áreas de terrenos rurais abaixo descritos:

I - Área 1 – área total de 631,60 m² (Seiscentos e trinta e um metros vírgula sessenta centímetros quadrados) com as seguintes características e confrontações:

Descrição: Imóvel rural situado dentro de uma gleba de terras de propriedade de Helenice Alvarenga separada judicialmente, Maria Laura Alvarenga brasileira casada com Luiz Antonio Alvarenga de Andrade, Rita de Cássia Alvarenga Lima, brasileira casada com Hugo Ernani de Lima, Cláudio Alvarenga, brasileiro, solteiro, Cláudia Alvarenga, brasileira, casada com Antonio Carlos Soares, Eleonora Alvarenga, brasileira, divorciada, situada em uma gleba de terras, com área de vinte e um hectares e cinquenta ares (21-50-00-ha), situado no lugar denominado "Fazenda Inhame" com uma extensão 280,00 metros de cumprimento a serem desapropriados e largura determinada pelo Documento Croqui de Desapropriação em anexo.

Proprietário: Helenice Alvarenga e Outros
Registro no Cartório de Registro de Imóveis de Perdões: Matrícula 7.563 de 10.01.2001

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior, se faz necessária, pois tem a finalidade de proceder com o alargamento da estrada rural adjacente a este imóvel a ser desapropriado..

Art. 3º Fica declarada urgência da desapropriação.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação amigável ou pela via judicial.

Art. 5º Fica nomeada a seguinte comissão para avaliar o imóvel rural ora objeto da presente desapropriação:

· **Márcia Resende Freire**, brasileiro, solteira, arquiteta;
· **José Antonio dos Santos Pinheiro**, brasileiro, casado, servidor público do Município de Perdões e
· **Carlos Antonio Andrade**, brasileiro, casado, engenheiro civil.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 2.035/2012, DE 08.02.2012

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:FAAB1148

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.766/12 - CRIA CARGO DE AGENTE ESPECIAL DE EPIDEMIOLOGIA

LEI MUNICIPAL N.º 2.766/12, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

"CRIA UM CARGO DE AGENTE ESPECIAL DE EPIDEMIOLOGIA."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado um Cargo de Agente Especial de Epidemiologia.

Art. 2º - Em consequência dos cargos criados por esta Lei fica modificado o anexo II do Plano de Cargos e Salários do Município de Perdões, Lei Municipal n.º 2.165/02 para incorporação destes cargos, na forma descrita abaixo:

II – Grupo de Nível Fundamental de Escolaridade – NF

Código Classe	Nº de Cargos	Cargos Efetivos	Cargos Vagos	Nível Tabela
NF	15	05	10	IV

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA
Secretária Municipal de Saúde

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 27/2012 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:21395593

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.809/2012 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL EM LOCAL DENOMINADO FAZENDA INHAME

DECRETO Nº 2.809/2012, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Perdões e Art. 6º do Decreto Lei 3.365/41 de 21.06.41,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com o alargamento da estrada rural que atende a diversos produtores;

CONSIDERANDO que com o alargamento da via pública viabilizará a passagem de máquinas agrícolas, veículos e os munícipes em geral que utilizam deste leito carroçável;

CONSIDERANDO que a desapropriação desse terreno acontecerá para alargar a estrada rural existente no local facilitando o acesso na forma descrita acima.

DECRETA:

Art 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação na forma do Art. 5º, letra "i" do Decreto-Lei 3.365/41, os direitos de posse e propriedade sobre as áreas de terrenos rurais abaixo descritos:

I - Área 1 – área total de 631,60 m² (Seiscentos e trinta e um metros vírgula sessenta centímetros quadrados) com as seguintes características e confrontações:

Descrição: Imóvel rural situado dentro de uma gleba de terras de propriedade de Helenice Alvarenga separada judicialmente, Maria Laura Alvarenga brasileira casada com Luiz Antonio Alvarenga de Andrade, Rita de Cássia Alvarenga Lima, brasileira casada com Hugo Ernani de Lima, Cláudio Alvarenga, brasileiro, solteiro, Cláudia Alvarenga, brasileira, casada com Antonio Carlos Soares, Eleonora Alvarenga, brasileira, divorciada, situada em uma gleba de terras, com área de vinte e um hectares e cinquenta ares (21-50-00-ha), situado no lugar denominado "Fazenda Inhame" com uma extensão 280,00 metros de cumprimento a serem desapropriados e largura determinada pelo Documento Croqui de Desapropriação em anexo.

Proprietário: Helenice Alvarenga e Outros
Registro no Cartório de Registro de Imóveis de Perdões: Matrícula 7.563 de 10.01.2001

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior, se faz necessária, pois tem a finalidade de proceder com o alargamento da estrada rural adjacente a este imóvel a ser desapropriado..

Art. 3º Fica declarada urgência da desapropriação.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação amigável ou pela via judicial.

Art. 5º Fica nomeada a seguinte comissão para avaliar o imóvel rural ora objeto da presente desapropriação:

· **Márcia Resende Freire**, brasileiro, solteira, arquiteta;

· **José Antonio dos Santos Pinheiro**, brasileiro, casado, servidor público do Município de Perdões e

· **Carlos Antonio Andrade**, brasileiro, casado, engenheiro civil.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 2.035/2012, DE 08.02.2012

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:C1B2C617

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 3782/12 - COLORADO ESPORTE CLUBEA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES FAZ SABER A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 3.782/2012, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.3

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

TERMO DE CONVÊNIO nº 3.782/2012, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001 – 67 e de outro o Colorado Esporte Clube, CJPJ – 05.343.067/0001-42. OBJETO: repasse de recursos oriundos da subvenção para 2012; VALOR: R$1.000,00; VIGÊNCIA: de 14.06.2012 a 24.07.2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

COLORADO ESPORTE CLUBE
Sebastião Soares de Oliveira Filho

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:CC515F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 18 DE JUNHO DE 2012

"Altera a Lei Complementar nº 003/2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Prata, MG, cria cargos e vagas e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Prata, por seus representantes, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no quadro de servidores do Município, com o número respectivo de vagas e na forma do ANEXO I e ANEXO II, desta Lei, que serão lotados mediante prévio concurso público;

I - Atendente de Consultório Dentário ..... 04 vagas
II - Biomédico com especialidade em imaginologia ..... 01 vaga
III - Fisioterapeuta ..... 01 vaga
IV - Farmacêutico-Bioquímico..... 01 vaga
V - Motorista de veículo leve..... 01 vaga
VI - Oficial Administrativo ..... 02 vagas
VII - Operador de Máquina ..... 02 vagas
VIII - Serviços Gerais ..... 10 vagas
IX - Técnico de Enfermagem ..... 07 vagas
X – Técnico em Raio-X ..... 01 vaga
XI - Tratorista ..... 02 vagas
XII - Vigia ..... 05 vagas

Parágrafo Único. As demais características dos cargos criados no caput deste artigo, tais como, carga horária, número de vagas, vencimento, atribuições e formação exigida, são as constantes no ANEXO I e ANEXO II, desta Lei.

Art. 2º. Ficam criados, inerentes ao Programa de Saúde da Família, os seguintes cargos abaixo, de natureza provisória, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, enquanto durar o programa, cujo recrutamento será através de processo seletivo simplificado.

I - Agente de Combate a Endemias..... 02 vagas

Parágrafo Único. As demais características dos cargos criados no caput deste artigo, tais como, carga horária, vencimento, atribuições e formação exigida, são as constantes no ANEXO III e ANEXO IV, desta Lei.

Art. 3º . Ficam extintos um cargo de Biomédico e dois cargos de Auxiliar de Raio-X, que se encontram vagos.

Art. 4º. As Tabelas I, II e III, do Anexo II, da Lei Complementar nº 003/2006 e o Anexo I da Lei Complementar nº 005/2007, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo V, dessa Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art.6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, MG, 18 de junho de 2012

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito

Lei Complementar 005/2012

ANEXO I

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NOMENCLATURA	Carga Horária SEMANAL	Nº VAGAS CRIADAS	VENCIMENTO MENSAL R$
Atendente de Consultório Dentário	40	04	727,58
Biomédico com especialidade em imaginologia	20	01	1.723,29
Fisioterapeuta	20	01	1.723,29
Farmacêutico – Bioquímico	20	01	1.723,29
Motorista de Veículo Leve	40	01	727,58
Oficial Administrativo	40	02	1.091,42
Operador de Máquina	40	02	727,58
Serviços Gerais	40	10	622,00
Técnico de Enfermagem	40	07	1.091,42
Técnico em Raio-X	40	01	1.091,42
Tratorista	40	02	727,58
Vigia	40	05	622,00

Lei Complementar 005/2012

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E FORMAÇÃO – CARGOS DE PROVIMETNO EFETIVO DA CARREIRA

CARGO: Atendente de Consultório Dentário

ATRIBUIÇÕES: Efetuar o controle da agenda de consultas; atender aos pacientes, averiguando suas necessidades e histórico clínico, prestando-lhes informações e encaminhando-os ao odontológico; esterilizar os instrumentos utilizados, zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando estufas e armários e mantendo o equipamento em perfeito estado funcional; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; executar atribuições afins; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira odontológica; preparar o paciente para o atendimento; integrar a equipe de saúde bucal;

CARGO: Biomédico com especialização em Imaginologia

ATRIBUIÇÕES: Zelar pelo cumprimento das boas práticas; Preparar os equipamentos para serem usados na realização dos exames de imagem; Preparar material para exame; Operar e manipular equipamentos de diagnósticos por imagem, quais são: Tomografia computadorizada, Ressonância Magnética, Ultra-Sonografia, Radiologia Vascular e intervencionista, Radiologia Pediátrica, Mamografia, Densitometria Óssea, Neuroradiologia e outras modalidades que podem complementar esta área de atuação; Administrar radio fármacos e outros meios de contraste; Realizar protocolos pertinentes às práticas radiológicas; Avaliar qualidade da imagem resultante do exame; Manter-se atualizado em relação às práticas de imaginologia; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Fisioterapeuta

ATRIBUIÇÕES: Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisas de reflexos, provas de esforço de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos requidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com

prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia; Assessorar autoridades e administrar serviços superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres; Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Estes profissionais poderão, ainda: dirigir serviços em órgãos e estabelecimentos públicos, ou assessorá-los tecnicamente; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos técnicos e práticos; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Farmacêutico-Bioquímico

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas a serviço do público em geral; Assessorar e responsabilizar tecnicamente: a) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e a análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica, b) órgãos laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratique extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral, c) depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica. São também atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que não privativas ou exclusivas: Direção, assessoramento, responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em: a) órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue, b) órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados, c) órgãos, laboratórios ou estabelecimentos em que se pratiquem exames de caráter químico-toxicológico, químico-bromatológico, químico-farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fitoquímicos e sanitários; Vistoriar, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

CARGO: Motorista de veículos leves

ATRIBUIÇÕES: motorista de veículos leves, até 08 (oito) passageiros, excluindo-se o transporte de alunos e doentes, e que seja portador da Carteira de Habilitação “B”.

CARGO: Oficial Administrativo

ATRIBUIÇÕES: interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração em geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; receber e conferir a qualidade dos produtos recebidos com as notas fiscais e com a amostra enviada pelo fornecedor, na ocasião do julgamento dos processos licitatório; colaborar no encerramento do balanço, relatório anual e relatórios fiscais; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; auxiliar na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; preparar publicações e documentos para arquivo, selecionando papeis administrativos que periodicamente se destinem a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;

CARGO: Operador de Máquinas

ATRIBUIÇÕES: Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica e outros para serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento do solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível, tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material; conduzir e manobrar máquinas; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e etc; zelar pela qualidade do serviço garantindo a sua correta execução; adotar medidas de segurança afim de evitar acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário.

CARGO: Serviços Gerais

ATRIBUIÇÕES: Serviços de limpeza e higiene das repartições públicas; recolhimento do lixo nas dependências internas; conservação e controle dos materiais e de equipamentos utilizados; cuidados especiais com o acondicionamento do lixo; serviços de copa e cozinha.
Cultivar plantas ornamentais em praças, jardins, canteiros centrais e logradouros públicos; promover a poda e a remoção das plantas; sugerir o plantio de mudas adequadas ao ambiente.
Serviços de limpeza, higiene e varredura das vias e logradouros públicos.

CARGO: Técnico em Enfermagem

ATRIBUIÇÕES: Alem das atribuições dos Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.

CARGO: Técnico em Raio X

ATRIBUIÇÕES: Executar exames radiológicos posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios-x, selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiocampos no filme, para obter as chapas radio radiográfica, acionar o aparelho de raios-x, observando as situações de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada, encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi de outro meio, para ser feita a revelação do filme, executar outras atribuições afins.

CARGO: Tratorista:

ATRIBUIÇÕES: Dirigir tratores de pequeno porte, providos ou não de implementos, tais como: carreta, varredores e outros, obedecendo as normas de trânsito para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; anotar, em mapas próprios, horários de partida, chegada, percurso e trabalho realizado; executar pequenos serviços e reparos de emergência no trator; realizar serviços de limpeza, conservação, guarda das ferramentas e equipamentos do trator; executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

CARGO: Vigia

ATRIBUIÇÕES: Manter vigilância de prédios e logradouros públicos; fazer a ronda para garantir a segurança, observando as pessoas com aparência suspeita; tomar medidas de vigilância preventiva; zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos sob sua guarda; praticar atos necessários a impedir a invasão solicitando ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer irregularidade;

Lei Complementar 005/2012

ANEXO III

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTOS – CARGOS DE NATUREZA PROVISÓRIA.

NOMENCLATURA	Carga Horária SEMANAL	Nº VAGAS CRIADAS	VENCIMENTO MENSAL R$
Agente de Combate a Endemias	40	02	727,58

Lei Complementar 005/2012

ANEXO IV

CARGOS DE NATUREZA PROVISÓRIA

CARGO: AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES: visita a imóveis comerciais e residenciais com o objetivo de fiscalizar as instalações que favoreçam a proliferação de insetos transmissores de doenças; participação em campanhas de combate a doenças endêmicas; diagnóstico e pedido de providências quanto a medidas que visem o saneamento de terreno baldio com lixo e mato, entulhos, ligação clandestina de esgoto, boca de lobo entupida, criação de animais em zona urbana; participação em campanhas de vacinação; orientações aos moradores e atendimento a notificações; eliminação e remoção de criadouros de *aedes eghypty* e escorpiões.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Lei Complementar 005/2012

Anexo V - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Tabela I – Cargos da Gestão Administrativa

Classe	Requisito	Denominação	Nº de Cargos	Valor Inicial
Auxiliar de Serviço Administrativo C	Conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental	- Auxiliar Administrativo	46	727,58
Agente de Administração D	2º Grau Completo	- Oficial Administrativo - Fiscal de Posturas - Fiscal de Obras - Fiscal de Tributos - Técnico em Informática - Técnico em Segurança do Trabalho - Técnico em Contabilidade	24 01 01 02 01 01 01	1.091,42 1.091,42 1.091,42 1.091,42 1.091,42 1.091,42 1.091,42
Supervisor de Administração E	Superior Completo	- Supervisor Administrativo - Engenheiro Civil - Assistente Social	02 01 03	1.455,15 1.455,15 1.455,15

Lei Complementar 005/2012

Tabela II – Cargos da Gestão da Saúde

CLASSE	REQUISITO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VALOR INICIAL
Auxiliar de Saúde C	1º Grau Completo	- Auxiliar de Farmácia - Agente de Saúde - Agente Comunitário - Agente Sanitário	01 25 44 02	727,58 727,58 727,58 727,58
	1º Grau Completo e habilitação específica com a denominação do Cargo e Registro no Conselho correspondente	- Auxiliar de Enfermagem - Atendente de Consultório Dentário	21 07	727,58 727,58
Agente de Serviços De Saúde D	2º Grau Completo	- Fiscal Sanitário	02	1.091,42
	2º Grau Completo com habilitação específica de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional	- Supervisor de Gestão em Saúde - Técnico em Análises Clínicas - Técnico em Enfermagem - Técnico em Raio X - Técnico de Higiene Dental	04 04 31 06 01	1.091,42 1.091,42 1.091,42 1.091,42 1.091,42
Profissional da Saúde F	Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional	- Fisioterapeuta - Fonoaudiólogo - Cirurgião Dentista - Nutricionista - Psicólogo - Biomédico - Biomédico com Especialidade em Imaginologia - Médico Veterinário - Enfermeiro – PAM/Policlínica - Farmacêutico-Bioquimico	06 02 10 02 04 01 01 01 11 02	1.723,29 1.723,29 1.723,29 1.723,29 1.723,29 1.723,29 1.723,29 1.723,29 1.723,29 1.723,29
Médicos da Saúde G	Conclusão de Curso Superior em Medicina Residência/Especialização de acordo com a denominação do Cargo e Registro no Conselho Regional de Medicina	- Médico Angiologista - Médico Cardiologista - Médico Clínico – PAM - Médico Clínico – Policlínica - Médico Ginecologista Obstetra - Médico Neurologista - Médico Oftalmologista - Médico Ortopedista - Médico Otorrinolaringologista - Médico Pediatra - Médico Psiquiatra - Médico Radiologista - Médico Urologista	01 02 06 04 03 01 01 02 01 04 01 01 01	3.159,26 3.159,26 3.159,26 3.159,26 3.159,26 3.159,26 3.159,26 3.159,26 3.159,26 3.159,26 3.159,26 3.159,26 3.159,26

Lei Complementar 005/2012

TABELA III – CARGOS DA ÁREA OPERACIONAL

Classe	Requisito	*Denominação*	Nº de Cargos	Valor Inicial
Serviços Gerais – A	Escolaridade Elementar	- Vigia - Serviços Gerais - Operário	23 101 40	622,00 622,00 622,00
Auxiliar de Serviços - B	Conclusão 4ª série do Ensino Fundamental	- Auxiliar de Serviços - Auxiliar de Oficina	45 01	622,00 622,00
Agente Operacional – C	5ª a 8ª série – em curso	- Carpinteiro - Pintor - Pedreiro - Eletricista - Mecânico	01 01 05 01 02	727,58 727,58 727,58 727,58 727,58
Motorista – C	5ª a 8ª série – em curso	- Motorista Veículo Leve	26	727,58

		- Motorista de ônibus - Motorista de caminhão - Motorista de ambulância - Tratorista - Operador de Máquinas	02 11 10 04 08	727,58 727,58 727,58 727,58 727,58

Lei Complementar 005/2012

ANEXO VI - CARGOS DE NATUREZA PROVISÓRIA

Denominação	Requisito	Nº de Cargos	Valor Inicial
Agente de Combate a Endemias	Conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental	25	727,58
Agente Comunitário de Saúde	Conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental	44	727,58
Médico Clínico PSF	Conclusão de Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina	05	9.908,54
Enfermeiro Padrão PSF	Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem	05	3.446,47
Cirurgião Dentista PSF	Conclusão do Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia	05	3.446,47

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:6C17C16B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 394/2012

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES COMETIDAS POR SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, por meios sumários de sindicância ou processo administrativo;

CONSIDERANDO, que, através entrevista por mim concedida ao repórter da TV Paranaíba, da cidade de Uberlândia, MG, esta autoridade municipal tomou conhecimento de matéria a ser veiculada na TV Paranaíba, do dia 23 de maio de 2012, de que caminhões de propriedade do Município de Prata/MG, dirigidos por servidores públicos municipais, na data não informada, porém no mês de maio de 2012, supostamente estariam realizando serviço para particular, especificamente em favor do Sr. Jorge Elias, por meio de transporte de terra à sua propriedade com endereço à Rua Santa Catarina;

CONSIDERANDO, que pelas informações até então obtidas não foi possível identificar os servidores públicos municipais que supostamente foram os responsáveis pela execução de tais serviços, não estando os fatos completamente definidos, faltando desta forma elementos indicativos da autoria;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº. 02/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) prevê em seu artigo 205, *caput*, que a sindicância é peça preliminar informativa do processo administrativo disciplinar, devendo ser promovida quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria;

CONSIDERANDO, que o administrador público deve zelar pela correção e legitimidade da atuação de seus agentes quando se noticia conduta incorreta ou ilegítima;

CONSIDERANDO a evidência de possível descumprimento ao Decreto nº. 2.691/2011 que disciplina os procedimentos e elaboração para o controle de Frota e Transporte do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, objetivando uma boa gestão de controle e o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Nacional) (artigo 1º);

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº. 2.691/2011 prevê "*em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional) e Lei Complementar Municipal nº 003, de 31/01/2006 (Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Públicos de Prata, MG) e tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade de proteger o Patrimônio Público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação e evitar infrações e trânsito, a Administração Municipal determina aos condutores de veículos do Poder Executivo, a adoção dos procedimentos constantes deste Decreto na prática de suas atividades*";

CONSIDERANDO que o não cumprimento do preceituado neste Decreto pelos Motoristas/condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais (artigo 14, parágrafo único);

CONSIDERANDO, que, em tese, as condutas descritas podem configurar hipóteses de infrações disciplinares, passíveis de punição, e que demandam a tomada dos procedimentos para apuração, sempre alicerçado nos preceitos constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de restaurar a legalidade e eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública e, apurar a eventual responsabilidade de servidores públicos municipais em relação às supostas infrações cometidas em razão do cargo público;

CONSIDERANDO, que aos casos omissos serão aplicadas, subsidiariamente, as normas de pessoal civil do Estado de Minas Gerais e da União (artigo 273 da Lei Complementar nº. 02/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Sindicância, nos termos do artigo 205 da Lei Complementar nº. 02/2006 para a apuração preliminar de possível responsabilidade e eventual punição quanto à suposta conduta incorreta e ilegítima de servidores municipais, em razão dos cargos públicos que ocupam;

Art. 2º - A Comissão da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:

I. **Cezar Menezes dos Anjos** - Ocupante do cargo Supervisor da Assessoria Juridica.
II. **Claudio Ney Camargos de Avila** – Ocupante do cargo de Chefe do Setor de Transporte.
III. **Gustavo Santos Faria** – Ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo.

Parágrafo único - O Presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art. 3º - A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, que só poderá ser prorrogado mediante justificação fundamentada.

Art. 4º - Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Sindicância, dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art. 5º - Fica autorizada à Comissão de Sindicância, a proceder os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimentos dos fatos.

Art. 6º - A assessoria jurídica da Prefeitura Municipal prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art. 7º - A Comissão apresentará relatório final circunstanciado, contendo a discrição pormenorizada do ocorrido, com fundamentação na legislação pertinente, e proposta objetiva ante o que se apurou

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 22 de maio de 2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:089E9B1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 137/2012

Processo Licitatório nº 096/2012 – Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2012. Objeto: Aquisição de toners, cartuchos, periféricos, peças e acessórios para computadores, para suprir as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: Gm Informática Ltda-Me. Valor: R$17.199,50 (dezessete mil cento e noventa e nove reais e cinqüenta centavos). Ficando os itens nºs: 01, 02, 03, 51, 53 e 54 desertos. Vigência: 18/06/2012 a 31/12/2012. Data da assinatura: 18/06/2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:B658DDA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08:30 horas, do dia 27/06/2012, Licitação Pública na modalidade Convite nº 002/2012, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Aquisição e instalação de 31 (trinta e um) mata-burros de ferro, em diversas estradas rurais do Município de Prata-MG, nos termos do Contrato de Repasse nº 02690.0329.133-52/2010/MAPA/CAIXA celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 18 de junho de 2012.

MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:70E17A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA/MG TORNA PÚBLICO RESULTADO LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PAL 049/2012 TOMADA DE PREÇOS 023/2012. OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS. EMPRESA VENCEDORA IVAN GERALDO GARCIA & CIA LTDA ME, com o valor de R$ 86,80(oitenta e seis reais e oitenta centavos) por cesta básica. **RIO PARANAIBA/MG, 06 DE JUNHO DE 2012.**

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:6875C78C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA/MG TORNA PÚBLICO RESULTADO EXTRATO CONTRATO PAL 049/2012 TOMADA DE PREÇOS 023/2012. OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS. EMPRESACONTRATADA IVAN GERALDO GARCIA & CIA LTDA ME, com o valor global de R$ 15.624,00(quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais). **Vigência 06.06.2012 á 31.12.2012. RIO PARANAIBA/MG, 06 DE JUNHO DE 2012.**

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:2ABA7D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 27 - EXONERA SERVIDOR A PEDIDO EXPRESSO

PORTARIA nº. 27 de 13 de Junho de 2012

Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada, A PEDIDO EXPRESSO, respectivamente, a partir de 12 (doze) de junho de 2012, a servidora **PETRONÍLIA MARIA DOS ANJOS**, brasileira, portadora da CI 14201621 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n. 065048756-77, residente e domiciliada na Rua Hilário de Almeida Torres, 476, Centro – Rubelita, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 12 de junho de 2012, conforme concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por idade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 13 de junho de 2012.

AVELINO DE SOUZA FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:FB6C71C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0148/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0148/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0148/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012, **CONTRATAÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 0370586-93/2011, PROCESSO 763106/2011 FIRMADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DO TURISMO**,VALOR GLOBAL: R$ 246.468,43 (Duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) LICITANTE VENCEDOR: CONSVAL LTDA, SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 18 DE JUNHO DE 2012.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:F6381A2E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE CONSVAL LTDA, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 18 JUNHO DE 2012.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:80A20119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATODEPUBLICAÇÃOPP005/2012

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

o Município de Santa Maria do Salto (MG), através da comissão de licitação torna público que fará realizar no dia 27/06/2012 às 09:30 horas, edital de licitação da modalidade pregão presencial nº 005/2012, menor preço global para aquisição de **material de construção e ferramentas** para atender o municipio . informações na praça aurelina mota santos, nº 218 – centro, em Santa Maria do Salto (MG), fone: (33) 37271144/1145, com a comissão de licitação (cpl) ou pelo e-mail licitacao.maria@bol.com.br . prefeitura muncipal de Santa Maria do Salto (MG), 29/05/2012.

EDIMILSON RENON.
prefeito municipal

Publicado por:
Vanusa Dias Costa
Código Identificador:AFBBED0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 097/2012-TP 005/2012

Proc. 097/2012-TP 005/2012-Pavimentação em CBUQ e calçamento em bloquetes sextavados-Convênio nº 128/2012/EMG/SEGOV-Habilitação adiada para 27/06/2012-09:30.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:71F11517

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 092/2012-PREGÃO PRESENCIAL 056/2012

Proc. 092/2012-Pregão Presencial 056/2012-Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para oferecer estrutura para diversos eventos que serão realizados no Município-CTR 134/2012-Signatários: Fábio Luiz Fernandes Cordeiro(prefeito) e João Carlos Gonçalves p/ empresa **PRO SOM PROMOÇÕES LTDA.**, CNPJ 02.0336.589/0001-50-Valor: R$663.555,00-Data 18/06/2012-Vigência: 04/01/2013.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:0220C400

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 091/2012-PREGÃO PRESENCIAL 055/2012

Proc. 091/2012-Pregão Presencial 055/2012-Aquisição de equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras-Credenciamento adiado para 27/06/2012-09:00.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:AC9110A2

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 008/2012-PREGÃO PRESENCIAL 006/2012

Proc. 008/2012-Pregão Presencial 006/2012-Aquisição de gêneros alimentícios para atender à FUMASA-Credenciamento adiado para 27/06/2012-11:00.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:28F12659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DAS DEFESAS DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO INTERPOSTAS JUNTO A GERÊNCIA DE TRÂNSITO

DECRETO Nº 4.455

Nomeia Comissão Especial destinada ao acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito interpostas junto a Gerência de Trânsito e Transporte Público e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM), c.c. o disposto na Lei Federal nº. 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro; **considerando** o disposto no artigo 109 da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** a necessidade de se compor Comissão para Acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito interpostas junto a Gerência de Trânsito e Transporte Público; **considerando** que o Município recepciona através do referido Órgão, Recursos interpostos mediante autuação de trânsito aplicada pelos Agentes de Trânsito Municipais e pela Polícia Militar Estadual e Federal, havendo a real necessidade de acompanhamento por parte do Poder Executivo Municipal com relação a tramitação de tais recursos junto aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito; **considerando** que a referida comissão requer a nomeação de servidores públicos municipais com notável conhecimento na área;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial destinada ao Acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito interpostas junto a Gerência de Trânsito e Transporte Público, composta pelos seguintes membros:

- Edilene Aparecida de Oliveira Teixeira
Controlador de Transportes

- Carlos Otávio de Castro Brito
- Controlador de Sinalização

Art. 2º Constituem responsabilidades da Comissão:

a – a recepção dos recursos interpostos pelos reais infratores;
b – o cadastramento no SIDAM-WEB dos dados relatados nos recursos interpostos;
c – encaminhamento dos recursos interpostos pelos reais infratores à Autoridade de Trânsito no âmbito Municipal para julgamento;
d – identificação do Condutor Infrator mediante análise do formulário da notificação de autuação de trânsito emitido pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
e – divulgação dos resultados dos recursos imputados após o julgamento da Autoridade de Trânsito;
f – controle e arquivamento de toda documentação relativa ao processo de defesa implementado, bem como as demais pertinentes ao seu julgamento;

Art. 4º A Comissão Especial executará as atribuições que lhes foram delegadas no artigo 2º deste Decreto, até a data de 31/12/2012.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.455
Folha 02

Art. 5º Devido a peculiaridade do serviço a ser executado pela referida Comissão Especial, que requer o acompanhamento diário, devido a obrigatoriedade no cumprimento de prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como a expedição de relatório mensal à Autoridade de Trânsito Municipal, os membros da referida Comissão farão jus a percepção, mensal, de gratificação de função no valor estabelecido no § 4º do artigo 109 da Lei Complementar nº. 002/11, após a apresentação de relatório mensal de suas atividades.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 13 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:239F7DEB

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.401 -DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO

DECRETO Nº 4.401

Dá denominação a Logradouro Público, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IX e XXIV, c.c o disposto no § 1º, todos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

Considerando a necessidade de nominar logradouro público da cidade, visando facilitar sua identificação e localização pelo Poder Público Municipal, pela população, empresas do comércio em geral e demais empresas prestadoras de serviços direto à comunidade local, tais como: Correios, CEMIG, Cartórios, etc;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal enaltecer a figura de pessoas por demais conhecidas por seus feitos em prol da comunidade;

Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de São Lourenço, de maneira voluntária, auxiliando na manutenção dos serviços de limpeza e conservação das Quadras Poliesportivas do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra;

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal organizar os logradouros públicos;

DECRETA:

Art.1º Fica denominada **Rua Vera Lúcia Romão da Silva** a primitivamente denominada **Rua Projetada I**, importante elo entre as Ruas Bartolomeu de Gusmão e Heitor Modesto, no Bairro Estação, conforme croqui anexo, parte integrante do presente Decreto.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de dezembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:65E28A63

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.542 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 4.542

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem à divulgação da cultura em todas as suas formas de expressão;

Considerando a solicitação formulada através do Requerimento nº. 2880, de 24/04/2012;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal, dispor sobre a permissão para utilização de bens públicos de uso comum do povo;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a título precário, à Associação Comercial e Empresarial de São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.854.553/0001-37, situada a Rua Cel. José Justino, nº. 307, Bairro Centro, em São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. Luiz César Pereira Negreiros, brasileiro, casado, portador da C.I. nº. M-2.854.473 SSP/MG e do CPF nº. 495.868.826-91, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área pertencente ao Estacionamento do Parque das Águas.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização da "12ª Mostra de Artesãos do Sul das Gerais", no período de 07/06/2012 à 10/06/2012, das 09h00min às 21h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.542
Folha 02

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo entregá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de maio de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

SIDNEY VILLAMARIM CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

MARIA BERNADETE GUIMARÃES
Diretor de Cultura

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4986CEBE

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.551-DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 4.551

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação formulada através de Requerimento protocolizado junto ao setor de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 3273, em 14/05/2012;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando a anuência da Diretoria de Cultura quanto à permissão de uso de bem público, estando este sob sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, ao Sr. Jairo Antônio da Silva, portador do CPF nº. 059.267.136-41, residente à Rua Ademar de Paiva Xavier, s/nº., neste Município, a permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Casa da Cultura.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Tarde de Lazer, com Dança, Teatro, Louvor e Evangelização", com entrada franca ao público, no dia 20/05/2012, no período das 12h00min às 17h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como as devidas ao ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás emitidos pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de previsão de exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, apurada sua necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.551
Folha 02

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de maio de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY VILLAMARIM CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

MARIA BERNADETE GUIMARÃES
Diretora de Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6C35C8FE

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.552 - DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO

DECRETO Nº 4.552

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições consignadas no inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, **considerando** o seu exemplo de maternidade, sempre tão dedicada a instrução de seus filhos e ao bem cuidar de sua família; **considerando** o amor dispensado aos mais necessitados, a ponto de acolhe-los em sua própria casa, prestando cuidados aos doentes, numa manifestação de desprendimento total, tratando-os como um de seus familiares; **considerando** sua contribuição a sociedade local durante o tempo em que atuou como "Ministra da Eucarística", quando através de sua religiosidade e fé inspirou a comunidade, sem se deixar abater pela saúde debilitada, levando sempre a frente o entusiasmo pelo "Cristo Vivificado"; **considerando** a gratidão de todos aqueles que tiveram o privilégio de seu convívio, seu exemplo de vida, honradez e probidade; **considerando** que é dever do Poder Executivo Municipal a organização dos logradouros públicos, denominando-os com o nome daqueles que prestaram relevantes serviços à sociedade Sãolourenciana, como forma de homenageá-los e prestar-lhes o devido reconhecimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada **Alameda Agueda Vicentina Junqueira Lopes,** Rua Projetada, localizada paralelamente a Rodovia Jonas Pereira Maduro, no trecho compreendido entre os lotes 01 e 10, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, concernente ao cadastramento de áreas aprovado em 26/02/2007, conforme croqui anexo, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 4.396, de 26/12/2012, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de maio de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D004E467

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.560 DESIGNA ASSESSOR DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA

DECRETO Nº 4.560

Designa Assessor de Trabalho, Emprego, Renda e Economia Solidária e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete prover cargos públicos, inclusive no que concerne a designação de Assessores; **considerando** o período de licença maternidade da titular do cargo, ocasionando a premente necessidade de designação de pessoa competente para o exercício de suas atribuições; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Juliano Donizete Mangia**, para exercer as atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Trabalho, Emprego, Renda e Economia Solidária", Código ATERES, Símbolo CC-I**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de licença maternidade da titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/05/2012.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 28 de maio de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1C8CD5DE

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.561 EXONERA ASSESSOR DE RELAÇÕES POLÍTICAS

DECRETO Nº 4.561

Exonera Assessor de Relações Políticas e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete prover cargos públicos, inclusive no que concerne a exoneração de Assessores; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Adilson Edino de Souza**, do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Relações Políticas", Código ARP, Símbolo CC-I**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir de 01/06/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 28 de maio de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D14B545B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 001/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Reajuste de Preços. Inexigibilidade Nº 001/2011, Processo: 0323/2011, - Objeto: Fornecimento de vale transporte urbano e rural no município de São Sebastião do Paraíso, destinados aos funcionários públicos municipais, conforme Lei nº 3406, decreto nº 3373 de 19 de setembro de 2007, por um período de 12 (doze) meses. Concede-se reajuste de preço de acordo com Decreto Municipal nº 4123 de 22 de março de 2012, fixando o percentual de 5,4013% e passam a vigorar com os seguintes valores, a partir de 1º de Maio de 2012, à Contratado: "JN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA". Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:FEB25F7B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREG 030 2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 030/2012. Processo: 00948/2012, Registro de Preços nº 019/2012- Objeto**:** Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de blocos de concreto, guias de concreto, bloquetes, lajes, canaletas, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada, destinados aos departamentos de planejamenyo urbano e obras. Vigência das Atas de Registro de Preços: 14 de junho de 2012 a 13 de junho de 2013. Detentoras das atas: Concrelar Artefatos de Cimentos Ltda - Epp, com o valor: R$33.630,00 (trinta e três mil e seiscentos e trinta reais),Maria Luiza Rodrigues 06262328645, com o valor: R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setessentos reais) e Robson Luis de Carvalho – Me, com o valor: R$ 72.144,00 (setenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:E38E9CE2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREG 032 2012

Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato De Contrato. Pregão Presencial N.º: 032/2012, Processo: 1107/2012, - Objeto: Contração de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de instrutor de fanfarra, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, pelo período de aproximadamente 07 meses. Vigência: 25 de maio de 2012 a 01 de dezembro de 2012. Contratado: JOÃO MARIA VENTURA & CIA LTDA Valor Total: 20.475,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:D959D3E7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PREG 022 2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 022/2012. Processo: 00838/2012, Registro de Preços nº 016/2012- Objeto**:** Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de peças de auto elétrica linha pesada, sendo ônibus, máquinas e caminhões, destinados aos veículos que compõem a frota municipal pelo período de 12 meses, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. Vigência das Atas de Registro de Preços: 18 de maio de 2012 a 17 de maio de 2013. Detentoras das atas: J Kar Ltda – ME, com o valor: R$136.786,54 (cento e trinta e seis mil, setessentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e V.C.P – Vitória Comercio e Peças Ltda – EPP, com o valor: R$ 94.529,50 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte nove reais e cinquenta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:B2FD63CE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREG 037 2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 037/2012. Processo: 01159/2012, Registro de Preços nº 025/2012- Objeto**:** Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de leite em pó, destinados a atenção basica, integrando o fundo municipal de saude, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada. Vigência das Atas de Registro de Preços: 18 de junho de 2012 a 17 de junhode 2013. Detentora da ata: Espaço Vida Com.Distr.Produtos Nutricionais Ltda, com o valor: R$14.640,00 (quatorze mil e seissentos e quarenta reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:06B02E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 080/2012, PREGÃO Nº 016/2012

EDITAL DE RETICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012 TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM, A PREGOEIRA DA COMISSÃO DE PREGÃO, da Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG, designada pela Portaria nº 349/2011, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos termos da Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 publicadas em 17.07.02, 21.06.93,

LEIA-SE:
I – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de carreta palco, iluminação e sonorização para os eventos de

2012 no município de Sapucaí-Mirim/MG, para atender o município de Sapucaí-Mirim/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

RESOLVE:

I – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco 8x6m (mínimo), iluminação e sonorização para os eventos de 2012 no município de Sapucaí-Mirim/MG, para atender o município de Sapucaí-Mirim/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

II – Os demais itens e subitens do EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 016 de 31/05/2012, permanecem inalterados.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:794CC98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal no uso de suas atribuições legais torna pública a Retificação do Termo de Ratificação da matéria registrada com o código identificador 1C061E16 referente à Dispensa de Licitação N° 011/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação: onde e lê **Senador Cortes, 12 de maio de 2012**, leia-se: **Senador Cortes, 14 de maio de 2012**.

Senador Cortes, 14 de maio de 2012.

SILVANIA APARECIDA DA SILVA FLORENZANO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:FB106AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 00067-2011
CONVITE 005_2011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8/2012 Termo Aditivo
Contrato nº 00067/2011 -CONVITE Nº 00005/2011
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula 2ª (do prazo) do contrato Original, tendo em vista a Prorrogação do prazo do Contrato de contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, material e equipamento para reforma e ampliação do Programa Médico Saúde Familia - PSF Amadeu Miguel.
Fornecedor: CONSTRUTORA ANDRADE E MORAIS LTDA
Tipo: PERÍODO PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS
Autorização: Cláusula 13a do Contrato Original
Início Vigência:15/06/2012 - Fim Vigência: 14/08/2012
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 15/06/2012

TRÊS CORAÇÕES, 15 de junho de 2012

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:3E0634E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 00248-2011
TOMADA DE PREÇO 005_2011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3/2012 Termo Aditivo
Contrato nº 00248/2011 - TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2011
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula 8ª (do valor) do Contrato Original, tendo em vista o acréscimo de aproximadamente 1,71% do valor do Contrato de contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de escola de educação infantil - Programa Proinfância - Projeto Padrão FNDE/MEC, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos - CONVÊNIO Nº 830090/2007
Fornecedor: SPINTER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Tipo: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 1,71%
Início Vigência:11/06/2012 - Fim Vigência:15/12/2012
Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 15/05/2012

TRÊS CORAÇÕES, 18 de junho de 2012

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:67A33773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

Aviso de LicitaçãoTomada de preços nº 004/2012. O Município de Três Marias, torna público para conhecimento dos interessados, que até as 12h45min do dia 05/07/2012, estará recebendo propostas para Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de término da construção do receptivo turístico e paisagismo na Praça Castelo Branco, no Município de Três Marias, através CONTRATO DE REPASSE Nº 0.263.683-09/2008 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Três Marias, objetivando a execução dos programas de finalidades turísticas.Tipo Menor Preço Global. O Edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 - Centro – Maiores informações pelo Telefone (38) 3754-5338 ou E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br. Três Marias, 15 de junho de 2012.

HELIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9D21ED40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO –

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2009 – PROCESSO N.º 8788/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Três Pontas Internet Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.226.511/0001-87. O valor do contrato original fica acrescido em R$ 613,40 (seiscentos e treze reais e quarenta centavos) mensais, referente aos pontos de acesso que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo R$ 316,70 (trezentos e dezesseis reais e setenta centavos) mensais para cada ponto, quais sejam: C.M.E.I Jacyra Corrêa de Figueiredo (bairro Antônio de Brito) e C.M.E.I Ana Garcia Velloso (bairro Santana), nesta cidade.. Três Pontas, 24 de maio de 2012

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:EED3C1EF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 057/2012 – PROCESSO Nº 1562/2012

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***Material de Consumo Laboratorial.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 05 de julho de 2012, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 18 DE JUNHO DE 2012.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:AC80EDB7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 058/2012 – PROCESSO Nº 1563/2012

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***fornecimento de Extintores, bem como a recarga dos mesmos.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 04 de julho de 2012, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 18 DE JUNHO DE 2012.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:A055345F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PP 25/2012

Extrato de Contrato Administrativo – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o extrato de contrato administrativo nº.000128/2011 referente ao processo licitatório nº.00056/2012, Pregão Presencial n°.00025/2012 cujo objeto é Locação de tendas, disciplinadores, placas de fechamento e banheiro químico para as festividades em comemoração ao Centenário do Município de Tupaciguara/MG nas quantidades e especificações do Termo de Referência. Valor contratado: R$ 25.510,00 Contratado: N.N Distribuição de Bebidas Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Tupaciguara. Dotação orçamentária: 02.04.03.2.0201.13.392.0006.3.3.90.39- -Ficha 304, Vigência:31/12/2012.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:711F45F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PP 018/2012

O Município de Tupaciguara torna público a republicação do processo licitatório nº 043/2012, Pregão Presencial nº 018/2012. A nova sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 29 de junho de 2012, às 14:00 horas.

WILLIAM SANTANA GONTIJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:9B14AC88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2012

O Município de Tupaciguara torna público o extrato de contrato nº 124/2012, objetivando a contratação de empresa especializada na área de engenharia para construção de escola "ASC", coforme Convênio nº 62.1.3.0045/2012 - EMG/SEE, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação, tendo como contratado Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A, pelo valor global de R$ 7.186.409,41, na dotação orçamentária *02.03.04.12.365.0012.1.0260.4.4.90.51 – Obras e Instalações. (ficha 347),* com vigência até 18 de setembro de 2013.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:0E0EF09E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007-2012

O Município de Tupaciguara torna pública a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório nº 041/2012, Concorrência Pública nº 007/2012, referente à contratação de empresa especializada na área de engenharia para construção de escola "ASC", coforme Convênio nº 62.1.3.0045/2012 - EMG/SEE, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação, para a empresa a Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A, pelo valor global R$ 7.186.409,41.

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:5DD4FB86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2012

O Município de Tupaciguara torna público o extrato de contrato nº 119/2012, objetivando a aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos médico hospitalares e informáticos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como contratado Wesi Comercial Ltda ME, pelo valor global de R$ 21.150,00, na dotação orçamentária 02.12.01.10.301.0004.2.02.04.44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 520; 02.12.01.10.301.0004.2.0259.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 534; 02.12.01.10.305.0004.2.0026.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 505, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:69BF0FCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2012

O Município de Tupaciguara torna público o extrato de contrato nº 118/2012, objetivando a aquisição de mobiliários, eletrônicos,

eletrodomésticos, equipamentos médico hospitalares e informáticos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como contratado Ortopedia Ortovida Ltda ME, pelo valor global de R$ 8.284,50, na dotação orçamentária 02.12.01.10.301.0004.2.02.04.44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 520; 02.12.01.10.301.0004.2.0259.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 534; 02.12.01.10.305.0004.2.0026.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 505, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:1EDEDFA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2012

O Fundo Municipal de Saúde torna público o extrato de contrato nº 117/2012, objetivando a aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos médico hospitalares e informáticos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como contratado Comercial Dinâmica Importação e Exportação Ltda, pelo valor global de R$ 16.790,80, na dotação orçamentária 02.12.01.10.301.0004.2.02.04.44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 520; 02.12.01.10.301.0004.2.0259.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 534; 02.12.01.10.305.0004.2.0026.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 505, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

ADRIANO BATISTA BARBOSA
Gestor

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:F5254436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2012

O Fundo Municipal de Saúde torna público o extrato de contrato nº 116/2012, objetivando a aquisição de material de consumo odontológico para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como contratado EMIGE Material Odontológico Ltda, pelo valor global de R$ 57.362,58, na dotação orçamentária 02.12.01.10.301.0004.2.0205.3.3.90.30 -Material de Consumo - Manutenção CEO - Prog. Brasil Sorridente - Ficha 524, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

ADRIANO BATISTA BARBOSA
Gestor

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:329B58A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 037/2012

O Município de Tupaciguara torna público o processo licitatório nº. 074/2012, Pregão Presencial nº 037/2012, objetivando a contratação de serviços de controle integrado de pragas, sanitização e desinfecção de depósitos e tubulações de água dos Prédios Públicos Municipais, conforme Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 02 de julho de 2012, às 09:00 horas, no Departamento de Licitação. Demais informações pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail cpltupaciguara@hotmail.com.

WILLIAM SANTANA GONTIJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:FE3ACDCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2012

O Município de Tupaciguara torna público o extrato de contrato nº 123/2012, objetivando a Aquisição de fraldas geriátricas, descartáveis, de vários tamanhos, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como contratado Absorve Indústria, Comercio e Serviços Ltda ME, pelo valor global de R$ 72.098,20, na dotação orçamentária 02.12.01.10.301.0004.2.0133.3.3.90.32 - Manutenção Assist. Básica PAB/FIXO - Material de distribuição gratuita - Ficha 278, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:76260570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2012 - MONITOR DE ESPORTES - CRAS - RESULTADO

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2012
MONITOR DE ESPORTES DO CRAS
RESULTADO

Candidato	Especialização	Experiência profissional	Certificados	TOTALIZAÇÃO
1.º Colocado Juscie Vilela do Nascimento	1,00 ponto	2,76 (23 meses em CTPS)	4 Certificados 40 horas: 0,60 ponto 2 Certificados de 08 horas: 0,20 ponto	4,56 PONTOS
2.º Colocada Lília Mara Gonçalves	Não concluiu curso de especialização	(14 meses de experiência comprovada em dois empregos distintos – CTPS + Declaração Empregador) 1,68 Pontos	1 Certificado acima de 40 horas: 0,20 pontos 4 Certificados de 21/40 horas: 0,60 Pontos 5 Certificados 8/20 horas: 0,50 Total: 1,10	2,78 pontos
3º - Colocado Davi Geovani de Souza	0,00	1,44 pontos comprovados em CTPS	Certificados não apresentados	1,44 PONTOS

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FLORISVALDO DINIZ
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:7D5EB8AA